



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

Diretor-Geral: ACYR CASTRO

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXX — 73.º DA REPÚBLICA — NUM. 19.758

BELÉM — SEXTA-FEIRA, 29 DE DEZEMBRO DE 1961

LEI N. 2409 — DE 23 DE DEZEMBRO DE 1961

Abre o crédito especial de Cr\$ 43.104,00 em favor de Albertino Assumpção Malato.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica aberto o crédito especial de quarenta e três mil cento e quatro cruzeiros (Cr\$ 43.104,00), em favor de Albertino Assumpção Malato, lo. tenente da Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado, destinado ao pagamento da diferença de seus proventos, referentes ao período de setembro a dezembro de 1960, que deixou de receber na devida oportunidade.

Art. 2º O crédito autorizado pelo artigo anterior terá vigência até 31 de dezembro de 1962.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de dezembro de 1961.

NEWTON BURLAMAQUI DE

MIRANDA
Governador do Estado,
em exercício

José Maria Mendes Pereira
Secretário de Estado de Finanças

LEI N. 2410 — DE 23 DE DEZEMBRO DE 1961

Abre crédito especial de Cr\$ 38.936,00, em favor de Cândido dos Santos Teixeira.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica aberto o crédito especial de trinta e oito mil novecentos e trinta e seis cruzeiros (Cr\$ 38.936,00), em favor de Cândido dos Santos Teixeira, lo. tenente da Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado, destinado ao pagamento da diferença de seus proventos, referente ao período de setembro a dezembro de 1960, que deixou de receber na devida oportunidade.

AVISO

Emclarceemos aos nossos amáveis clientes que todas as assinaturas não renovadas até o dia 31 de dezembro fluente, serão automaticamente suspensas a partir dos primeiros dias de ano a entrar.

A SECRETARIA

GOVERNO DO ESTADO

GOVERNADOR:

Doutor AURÉLIO CORRÊA DO CARMO

VICE-GOVERNADOR:

Dr. NEWTON MIRANDA

SECRETARIO DE ESTADO DO GOVERNO:

Dr. ARNALDO MORAIS FILHO

SECRETARIO DO INTERIOR E JUSTICA:

Dr. PERICLES GUEDES DE OLIVEIRA

SECRETARIO DE FINANÇAS:

Dr. JOSÉ MARIA MENDES PEREIRA

SECRETARIO DE SAÚDE PÚBLICA

Dr.AMILCAR CARVALHO DA SILVA

SECRETARIO DE OBRAS, TERRAS E AGUAS:

Dr. ANTONIO VIEIRA

Respondendo pelo expediente

SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

Prof. ANTONIO GOMES MOREIRA JUNIOR

SECRETARIO DE PRODUÇÃO:

St. AMÉRICO SILVA

SECRETARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA:

Dr. EVANDRO RODRIGUES DO CARMO

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO:

St. GAVALEIRO DE MACEDO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 2º O crédito autorizado pelo artigo anterior terá vigência até 31 de dezembro de 1962.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de dezembro de 1961.

NEWTON BURLAMAQUI DE

MIRANDA
Governador do Estado,
em exercício

José Maria Mendes Pereira
Secretário de Estado de Finanças

LEI N. 2411 — DE 23 DE DEZEMBRO DE 1961

Abre crédito especial de Cr\$ 41.424,00, em favor de Francisco Pereira do Nascimento.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica aberto o crédito especial de quarenta e um mil quatrocentos e vinte e quatro cru-

zeiros (Cr\$ 41.424,00), em favor de Francisco Pereira do Nascimento, lo. tenente da Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado, destinado ao pagamento da diferença de seus proventos, referente ao período de setembro a dezembro de 1960, que deixou de receber na devida oportunidade.

Art. 2º O crédito autorizado pelo artigo anterior terá vigência até 31 de dezembro de 1962.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de dezembro de 1961.

NEWTON BURLAMAQUI DE

MIRANDA
Governador do Estado,

em exercício

José Maria Mendes Pereira
Secretário de Estado de Finanças

LEI N. 2412 — DE 23 DE DEZEMBRO DE 1961

Abre crédito especial de Cr\$ 34.638,80, em favor de Wilson Fernandes Vidal.

LEIA NESTA EDIÇÃO

S U M Á R I O

SECCAO I
Atos do Poder Executivo
Leis ns. 2409, 2410, 2411, 2412,
2413, 2414, 2415, 2416, 2417,
2418, 2419, 2420, 2421, 2422,
2423, 2424, 2425, 2426, 2427,
2428, 2429, 2430, 2431 e 2432,
de 23 de dezembro de 1961.
Decreto n. 3874, de 23/12/61.

SECCAO II
SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTICA
Decreto de nomeação, de 27 de dezembro de 1961.

SECCAO III
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS
Decretos reproduzidos, de 12 de dezembro de 1961.

SECCAO IV
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Decreto de 27 de dezembro de 1961.

SECCAO V
Atos do Poder Judiciário

SECCAO VI
DIÁRIO DA ASSEMBLÉIA

SECCAO VII
DIÁRIO DO MUNICÍPIO

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

Redação, Administração e Oficinas:

Avenida Almirante Barroso, 349 — Fone: 9998

Diretor — Sr. ACYR CASTRO

Secretário — Sr. AUGUSTO SOARES

Redator — Sr. MOACIR DRAGO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE**ASSINATURAS****PUBLICIDADES**

Anual	Cr\$ 2.000,00	1 pag. de contabilidade uma vez Cr\$ 4.000,00
Semestral	" 1.000,00	1 pag. comum uma vez ... " 3.000,00
Número avulso	" 10,00	Por mais de duas (2) vezes 10% de abatimento.
Número atrasado	" 12,00	Por mais de cinco (5) vezes 20% de abatimento.
Estados e Municípios		O centímetro por coluna no valor de Cr\$ 50,00.
Anual	Cr\$ 2.200,00	
Semestral	" 1.100,00	
Número atrasado	" 10,00	

E X P E D I E N T E

As repartções públicas devem remeter a matéria destinada à publicação até às doze e trinta (12,30) horas, excetuando os sábados, em original datilografado em uma face do papel e deviamente autenticada, devendo as rasuras e emendas ser sempre ressalvadas por quem de direito as reclamações nos casos de erros ou omissões, devendo ser formuladas por escrito à Diretoria, das sete a trinta (7,30) às treze e trinta (13,30) horas e no máximo, vinte e quatro (24) horas após a saída dos órgãos oficiais. A matéria passa será recebida das oito às doze e trinta (8 às 12,30) horas, e, excetuando os sábados, das quatorze (14) às dezeme (17) horas.

— Exetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso. Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade de suas assinaturas, na parte superior o endereço, vão impressos o número de talão do registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

— As Repartções Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovações até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciativas em qualquer época pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência à remessa por meio de cheques ou vale postal, emitido a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica aberto o crédito especial de trinta e quatro mil seiscentos e trinta e oito cruzeiros e oitenta centavos (Cr\$ 34.638,80), em favor de Wilson Fernandes Vidal, 2º tenente reformado da Polícia Militar do Estado, destinado ao pagamento da diferença de seus proventos, referente ao período de setembro a dezembro de 1960, que deixou de receber na devida oportunidade.

Art. 2º. O crédito autorizado pelo artigo anterior terá vigência até 31 de dezembro de 1962.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de dezembro de 1961.
NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA

Governador do Estado, em exercício
José Maria Mendes Pereira
Secretário de Estado de Finanças

LEI N. 2413 — DE 23 DE DEZEMBRO DE 1961

Abre crédito especial de Cr\$ 23.856,00, em favor de Higino Gomes Corrêa.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica aberto o crédito

especial da Polícia Militar do Estado, destinado ao pagamento da diferença de seus proventos, referente ao período de setembro a dezembro de 1960, que deixou de receber na devida oportunidade.

Art. 2º. O crédito autorizado pelo artigo anterior terá vigência até 31 de dezembro de 1962.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de dezembro de 1961.
NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA

Governador do Estado, em exercício
José Maria Mendes Pereira
Secretário de Estado de Finanças

LEI N. 2415 — DE 23 DE DEZEMBRO DE 1961

Abre crédito especial de Cr\$ 3.500,00, em favor de Zuleika Duarte de Oliveira.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica aberto o crédito especial de três mil e quinhentos cruzeiros (Cr\$ 3.500,00), em favor de Zuleika Duarte de Oliveira, enfermeira Visitadora, lotado no Centro de Saúde n. 2, da Secretaria de Estado de Saúde Pública, destinado ao pagamento da diferença da gratificação adicional por tempo de serviço, referente ao período de junho de 1958 a dezembro de 1959, que deixou de receber na devida oportunidade.

Art. 2º. O crédito autorizado pelo artigo anterior terá vigência até 31 de dezembro de 1962.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de dezembro de 1961.
NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA

Governador do Estado, em exercício
José Maria Mendes Pereira
Secretário de Estado de Finanças

LEI N. 2416 — DE 23 DE DEZEMBRO DE 1961

Abre crédito especial de Cr\$ 24.000,00, em favor de Moacyr Bernardino Dias.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica aberto o crédito especial de vinte e quatro mil cruzeiros (Cr\$ 24.000,00), em favor de Moacyr Bernardino Dias, Promotor Público da Comarca de Chaves, destinado ao pagamento da diferença de vencimentos, correspondentes aos meses de novembro a dezembro de 1960, quando esteve no exercício da 6ª Promotoria Pública da Capital, em substituição ao titular efetivo.

Art. 2º. O crédito autorizado pelo artigo anterior terá vigência até 31 de dezembro de 1962.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de dezembro de 1961.
NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA

Governador do Estado, em exercício
José Maria Mendes Pereira
Secretário de Estado de Finanças

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de dezembro de 1961.
NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA

Governador do Estado, em exercício
José Maria Mendes Pereira
Secretário de Estado de Finanças

LEI N. 2417 — DE 23 DE DEZEMBRO DE 1961

Abre crédito especial de Cr\$ 10.000,00, em favor de Paula da Silva Graça.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica aberto o crédito especial de dez mil cruzeiros (Cr\$ 10.000,00), em favor de Paula da Silva Graça, professora de 1a. ensinância, padrinha A, com exercício na Escola do lugar Rio Maita, Município de Igarapé-Miri, destinado ao pagamento de vencimentos e abono provisório, referente aos meses de dezembro de 1957 e novembro de 1959, que deixou de receber no tempo devido.

Art. 2º. O crédito autorizado pelo artigo anterior terá vigência até 31 de dezembro de 1962.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de dezembro de 1961.
NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA

Governador do Estado, em exercício
José Maria Mendes Pereira
Secretário de Estado de Finanças

LEI N. 2418 — DE 23 DE DEZEMBRO DE 1961

Abre crédito especial de Cr\$ 13.999,80, em favor de Arinos Rodrigues da Costa.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica aberto o crédito especial de treze mil novecentos e noventa e nove cruzeiros e oitenta centavos (Cr\$ 13.999,80), em favor de Arinos Rodrigues da Costa, Primeiro Suplente de Juiz, lotado na sede da Comarca de Monte Alegre, destinado ao pagamento legal, gratificação a que tem direito, quando esteve, em substituição legal, no exercício do cargo de Juiz de Direito daquela Comarca, no período compreendido de 3 de novembro a 14 dezembro de 1960.

Art. 2º. O crédito autorizado pelo artigo anterior terá vigência até 31 de dezembro de 1962.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de dezembro de 1961.
NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA

Governador do Estado, em exercício
José Maria Mendes Pereira
Secretário de Estado de Finanças

LEI N. 2419 — DE 23 DE DEZEMBRO DE 1961

Abre crédito especial de Cr\$ 16.452,00, em favor de Eunice de Oliveira Pessoa.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

guinte lei:

Art. 1o. Fica aberto o crédito especial de dezasseis mil quatrocentos e cinquenta e dois cruzeiros (Cr\$ 16.452,00), em favor de Eunice de Oliveira Pessoa, professora de 1a. entrância, Padrão A, destinado ao pagamento de seus vencimentos e abono provisório, referente ao período de setembro de 1956 a 7 de maio de 1957, que deixou de receber na devida oportunidade.

Art. 2o. O crédito autorizado pelo artigo anterior terá vigência até 31 de dezembro de 1962.

Art. 3o. As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 4o. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de dezembro de 1961.

**NEWTON BURLAMAQUI
DE MIRANDA**

Governador do Estado, em exercício.

José Maria Mendes Pereira
Secretário de Estado de Finanças

LEI N. 2500 — DE 23 DE DEZEMBRO DE 1961

Abre crédito especial de Cr\$ 3.040,00, em favor de Waldomiro Soares de Souza.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1o. Fica aberto o crédito especial de três mil e quarenta cruzeiros (Cr\$ 3.040,00), em favor de Waldomiro Soares de Souza, Conservador de Laboratório aposentado, destinado ao pagamento da diferença de 5% da gratificação adicional por tempo de serviço, referente ao período de novembro de 1958 a dezembro de 1959, que deixou de receber na devida oportunidade.

Art. 2o. O crédito autorizado pelo artigo anterior terá vigência até 31 de dezembro de 1962.

Art. 3o. As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 4o. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de dezembro de 1961.

NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA

Governador do Estado, em exercício.

José Maria Mendes Pereira
Secretário de Estado de Finanças

LEI N. 2421 — DE 23 DE DEZEMBRO DE 1961

Abre crédito especial de Cr\$ 18.166,40, em favor de Nilo Torres de Vasconcelos.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1o. Fica aberto o crédito especial de dezoito mil cento e sessenta e seis cruzeiros e quarenta centavos (Cr\$ 18.166,40), em favor de Nilo Torres de Vasconcelos.

Art. 2o. O crédito autorizado pelo artigo anterior terá vigência até 31 de dezembro de 1962.

Art. 3o. As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de dezembro de 1961.

Art. 3o. As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 4o. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de dezembro de 1961.

NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA

Governador do Estado, em exercício.

José Maria Mendes Pereira
Secretário de Estado de Finanças

LEI N. 2422 — DE 23 DE DEZEMBRO DE 1961

Abre crédito especial de Cr\$ 1.000,00, em favor de Maria de Jesus Vasconcelos Mendonça.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1o. Fica aberto o crédito especial de hum mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00), em favor de Maria de Jesus Vasconcelos Mendonça, professora estadual, lotada no Grupo Escolar "Placidia Cardoso", destinado ao pagamento de salário-família, referente ao período de fevereiro a dezembro de 1960.

Art. 2o. O crédito autorizado pelo artigo anterior terá vigência até 31 de dezembro de 1962.

Art. 3o. As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 4o. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de dezembro de 1961.

NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA

Governador do Estado, em exercício.

José Maria Mendes Pereira
Secretário de Estado de Finanças

LEI N. 2423 — DE 23 DE DEZEMBRO DE 1961

Abre crédito especial de Cr\$ 8.180,00, em favor de Felipa Bittencourt.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1o. Fica aberto o crédito especial de oito mil cento e oitenta cruzeiros (Cr\$ 8.180,00), em favor de Felipa Pereira Bittencourt, professora da Escola Isolada Mistita, do lugar São Domingos, Município de Inhangá, destinado ao pagamento da gratificação adicional por tempo de serviço, referente ao período de fevereiro de 1959 a dezembro de 1960, cujo benefício deixou de receber na devida oportunidade.

Art. 2o. O crédito autorizado pelo artigo anterior terá vigência até 31 de dezembro de 1962.

Art. 3o. As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 4o. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de dezembro de 1961.

NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA

Governador do Estado, em exercício.

José Maria Mendes Pereira
Secretário de Estado de Finanças

LEI N. 2424 — DE 23 DE DEZEMBRO DE 1961

Abre crédito especial de Cr\$ 7.200,00, em favor de Nercia Costa Pinheiro.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1o. Fica aberto o crédito especial de sete mil e duzentos cruzeiros (Cr\$ 7.200,00), em favor de Nercia Costa Pinheiro, professora com exercício no Município de Marapanim, destinado ao pagamento de sua gratificação adicional por tempo de serviço, referente ao período de julho de 1959 a dezembro de 1960, cujo benefício deixou de receber na devida oportunidade.

Art. 2o. O crédito autorizado pelo artigo anterior terá vigência até 31 de dezembro de 1962.

Art. 3o. As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 4o. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de dezembro de 1961.

NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA

Governador do Estado, em exercício.

José Maria Mendes Pereira
Secretário de Estado de Finanças

LEI N. 2425 — DE 23 DE DEZEMBRO DE 1961

Abre crédito especial de Cr\$ 37.176,00, em favor de Olivar dos Santos Lameira.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1o. Fica aberto o crédito especial de trinta e sete mil cento e setenta e seis cruzeiros (Cr\$ 37.176,00), em favor de Olivar dos Santos Lameira, 1º tenente da Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado, destinado ao pagamento da diferença de seus proventos, referente ao período de setembro a dezembro de 1960, que deixou de receber na devida oportunidade.

Art. 2o. O crédito autorizado pelo artigo anterior terá vigência até 31 de dezembro de 1962.

Art. 3o. As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 4o. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de dezembro de 1961.

NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA

Governador do Estado, em exercício.

José Maria Mendes Pereira
Secretário de Estado de Finanças

LEI N. 2423 — DE 23 DE DEZEMBRO DE 1961

Abre crédito especial de Cr\$ 8.000,00, em favor de Mário José Gonçalves.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1o. Fica aberto o crédito especial de oito mil cruzeiros (Cr\$ 8.000,00), em favor de Mário José Gonçalves, como auxílio funeral, nos termos do artigo 148, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, por ter custeado os funerais de Laudelino Gonçalves Campos, ex-professor de 1a. entrância, Padrão A, do Município de Igarapé-Miri, cujo óbito ocorreu em 19 de dezembro de 1960.

Art. 2o. O crédito autorizado pelo artigo anterior terá vigência até 31 de dezembro de 1962.

Art. 3o. As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 4o. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 23 de dezembro de 1961.

**NEWTON BURLAMAQUI
DE MIRANDA**
Governador do Estado, em
exercício.

José Maria Mendes Pereira
Secretário de Estado de Finanças

**LEI N. 2429 — DE 23 DE
DEZEMBRO DE 1961**

Abre crédito especial de
Cr\$ 5.268,20, em favor da
firma Pires da Costa & Cia..

A Assembléia Legislativa do Es-
tado estatui e eu sanciono a se-
guinte lei:

Art. 1º. Fica aberto o crédito
especial de cinco mil e duzentos
e sessenta e oito cruzeiros e vinte
centavos (Cr\$ 5.268,20), em favor
da firma Pires da Costa & Cia.,

desta praça, destinado ao paga-
mento de serviços executados para
o Serviço de Transporte do Esta-
do, no exercício de 1960.

Art. 2º. O crédito autorizado
pelo artigo anterior terá vigência
até 31 de dezembro de 1962.

Art. 3º. As despesas decorren-
tes da presente lei correrão à
conta dos recursos financeiros
disponíveis do Estado.

Art. 4º. Esta lei entrará em
vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em con-
trário.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 23 de dezembro de 1961.

**NEWTON BURLAMAQUI
DE MIRANDA**
Governador do Estado, em
exercício.

José Maria Mendes Pereira
Secretário de Estado de Finanças

**LEI N. 2430 — DE 23 DE
DEZEMBRO DE 1961**

Abre crédito especial de
Cr\$ 24.000,00, em favor de
Carlos Alberto Monteiro Si-
mões.

A Assembléia Legislativa do Es-
tado estatui e eu sanciono a se-
guinte lei:

Art. 1º. Fica aberto o crédito
especial de vinte e quatro mil
cruzeiros (Cr\$ 24.000,00), em favor
do bacharel Carlos Alberto Mon-
teiro Simões, Promotor Público da
Comarca de Igarapé-Açu, destina-
do ao pagamento da diferença de
seus vencimentos, referente ao
período de Janeiro a dezembro de
1959, que deixou de receber no
devido tempo.

Art. 2º. O crédito autorizado
pelo artigo anterior terá vigência
até 31 de dezembro de 1962.

Art. 3º. As despesas decorren-
tes da presente lei correrão à
conta dos recursos financeiros
disponíveis do Estado.

Art. 4º. Esta lei entrará em
vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em con-
trário.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 23 de dezembro de 1961.

**NEWTON BURLAMAQUI
DE MIRANDA**
Governador do Estado, em
exercício.

José Maria Mendes Pereira
Secretário de Estado de Finanças

**LEI N. 2431 — DE 23 DE
DEZEMBRO DE 1961**

Abre crédito especial de
Cr\$ 20.000,00, em favor de
Filomena de Jesus Silva.

A Assembléia Legislativa do Es-
tado estatui e eu sanciono a se-
guinte lei:

Art. 1º. Fica aberto o crédito
especial de vinte mil cruzeiros
(Cr\$ 20.000,00), em favor de Filo-
mena de Jesus Silva, professora
de 1a. entrância, padrão A, com
exercício no Município de Came-
tá, destinado ao pagamento de
seus vencimentos referentes aos
meses de agosto a dezembro de
1960, que deixou de receber na de-
vida oportunidade.

Art. 2º. O crédito autorizado
pelo artigo anterior terá vigência
até 31 de dezembro de 1962.

Art. 3º. As despesas decorren-
tes da presente lei correrão à
conta dos recursos financeiros
disponíveis do Estado.

Art. 4º. Esta lei entrará em
vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em con-
trário.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 23 de dezembro de 1961.

**NEWTON BURLAMAQUI
DE MIRANDA**
Governador do Estado, em
exercício.

José Maria Mendes Pereira
Secretário de Estado de Finanças

**LEI N. 2432 — DE 23 DE
DEZEMBRO DE 1961**

Abre crédito especial de
Cr\$ 2.400,00, em favor de
Maria Eitelzira Marques
Maia.

A Assembléia Legislativa do Es-
tado estatui e eu sanciono a se-
guinte lei:

Art. 1º. Fica aberto o crédito
especial de dois mil e quatrocen-
tos cruzeiros (Cr\$ 2.400,00), em
favor de Maria Eitelzira Marques
Maia, professora com exercício no
Grupo Escolar José Bonifácio, des-
tinado ao pagamento da gratifica-
ção adicional por tempo de servi-
ço, referente ao período de agôs-
to a dezembro de 1960, que deixou de
receber na devida oportunidade.

Art. 2º. O crédito autorizado
pelo artigo anterior terá vigência
até 31 de dezembro de 1962.

Art. 3º. As despesas decorren-
tes da presente lei correrão à
conta dos recursos financeiros
disponíveis do Estado.

Art. 4º. Esta lei entrará em
vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em con-
trário.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 23 de dezembro de 1961.

**NEWTON BURLAMAQUI
DE MIRANDA**
Governador do Estado, em
exercício.

José Maria Mendes Pereira
Secretário de Estado de Finanças

LEI N. 2458 — DE 27 DE DEZEMBRO DE 1961

Autoriza a abertura de créditos suplementares e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estdo estatui e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de trinta e três milhões
e quinhentos e oito mil cruzeiros (Cr\$ 33.508.000,00), assim especificados:

**SECRETARIA DE ESTADO DE
SAÚDE PÚBLICA**

Cod. local 8 41 Hospital Juliano Moreira

8 41 3 Material de Consumo

Vestuário	600.000,00
Alimentação	5.200.000,00
Material de farmácia	500.000,00
Outras utilidades	350.000,00
	6.650.000,00

Cod. local 8 41 Hospitais de Isolamento

8 41 0 Pessoal fixo

288.000,00

8 41 3 Material de Consumo

Vestuário	100.000,00
Alimentação	500.000,00
Outras utilidades	150.000,00
	750.000,00

Cod. local 8 47 Colônia do Prata

8 47 3 Material de Consumo

Material de limpeza	250.000,00
Vestuário	400.000,00
Outras utilidades	50.000,00
Alimentação	13.000.000,00
Combustível e lubrificante	50.000,00
	13.750.000,00

Cod. local 8 47 Colônia do Prata

8 47 1 Pessoal Variável

Contratados	110.000,00
Diaristas	100.000,00
	210.000,00

Sexta-feira, 29

DIARIO OFICIAL

Dezembro — 1961 — 5

8 47 3 Material de Consumo

Vestuário	800.000,00
Outras utilidades	160.000,00
Alimentação	10.000.000,00
Combustível e lubrificante	600.000,00
Material de limpeza	300.000,00
	11.860.000,00
TOTAL	Cr\$ 33.508.000,00

T O T A L

Art. 2º Os créditos de que trata o artigo anterior serão cobertos pela Taxa de Bebidas Alcoólicas, e outras economias orçamentárias no corrente exercício.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de dezembro de 1961.

AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado

José Maria Mendes Pereira
Secretário de Estado de Finanças

LEI N. 2459 — DE 27 DE DEZEMBRO DE 1961

Autoriza a abertura de créditos suplementares, reduz e suprime dotações orçamentárias.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de duzentos e dezenove milhões novecentos e quinze mil cruzeiros (Cr\$ 219.915.000,00); assim especificados:

JUDICIÁRIO

Cod. local 8 01	Tribunal de Justiça	2.200.000,00
8 01 0	Pessoal Fixo	100.000,00
Cod. local 8 01	Secretaria do Tribunal de Justiça	200.000,00
8 01 0	Pessoal Fixo	
8 01 2	Material Permanente	800.000,00
Cid. local 8 01	Juízes da Capital e do Interior	
8 01 0	Pessoal Fixo	400.000,00
Cod. local 8 01	Ministério Público	
8 01 0	Pessoal Fixo	200.000,00
Cod. local 8 01	Secretaria do Ministério Público	20.000,00
8 01 0	Pessoal Fixo	
8 01 3	Material de Consumo	1.000.000,00
Cod. local 8 01	Assistência Judiciária Civil	50.000,00
8 01 0	Pessoal Fixo	
Cod. local 8 01	Para aquisições no exercício	60.000,00
8 01 0	Forum	
8 01 0	Pessoal Fixo	10.000,00
Cod. local 8 01	Corregedoria Geral da Justiça	6.000,00
8 01 0	Pessoal Fixo	
8 01 3	Material de Consumo	1.100.000,00
Cod. local 8 01	Repartição Criminal	
8 01 0	Pessoal Fixo	220.000,00
Cod. local 8 01	Auditória Militar	
8 01 0	Pessoal Fixo	10.000,00
8 01 3	Material de Consumo	1.400.000,00
Cod. local 8 01	Para aquisições no exercício	
8 01 0	Tribunal de Contas	500.000,00
Cod. local 8 01	Ministério Público junto ao Tribunal de Contas	
8 01 0	Pessoal Fixo	
Cod. local 8 03	EXECUTIVO	
8 03 2	Residência Governamental	800.000,00
8 03 2	Material Permanente	200.000,00
8 03 3	Móveis e utensílios, tapeçarias, etc	
8 03 3	Material de Consumo	600.000,00
Cod. local 8 03	Outros artigos	
8 03 0	Gabinete Civil	
8 03 0	Pessoal Fixo	500.000,00
8 03 2	Material Permanente	
8 03 3	Para aquisições no exercício	150.000,00
8 03 3	Material de Consumo	
Cod. local 8 03	Para aquisições no exercício	1.100.000,00
8 03 0	Departamento do Serviço Público	
8 03 0	Pessoal Fixo	200.000,00
8 03 2	Material Permanente	
8 03 3	Para aquisições no exercício	350.000,00
8 03 3	Material de Consumo	
Cod. local 8 03	Para aquisições no exercício	250.000,00
8 03 0	Serviço de Transporte do Estado	124.860,00
8 03 0	Pessoal Fixo	
8 03 1	Material Variável	
8 03 3	Material de Consumo	6.000.000,00
8 03 3	Combustível e lubrificante	6.000.000,00
8 03 3	Consertos e reparos em oficinas	20.000,00
8 03 3	Material de limpeza	12.020.000,00
Cod. local 8 02	SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO	
8 02 3	Gabinete do Secretário	10.000,00
8 02 3	Material de Consumo	
8 02 3	Para aquisições no exercício	

Cod. local	8 69	Imprensa Oficial			
	8 69 1	Pessoal Variável			
		Diaristas	200.000,00		
	8 69 2	Material Permanente			
		Para aquisições no exercício	200.000,00		
	8 69 3	Material de Consumo			
		Matéria prima para oficinas	500.000,00		
		Combustível e lubrificantes	200.000,00	700.000,00	
		SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA			
		Gabinete do Secretário			
	8 04 0	Pessoal Fixo	120.000,00		
	8 04 3	Material de Consumo			
		Para aquisições no exercício	50.000,00		
	Cod. local	Asilo D. Macêdo Costa			
	8 29 1	Pessoal Variável			
		Contratados	200.000,00		
	8 29 3	Material de Consumo			
		Diversas utilidades	150.000,00		
		Alimentação	2.200.000,00		
		Combustível p/ cozinha	20.000,00	2.370.000,00	
	Cod. local	Junta Comercial			
	8 27 0	Pessoal Fixo	330.000,00		
		SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA			
		Divisão de Administração			
	8 20 0	Pessoal Fixo	20.000,00		
	Cod. local	Delegacias Policiais			
	8 24	Pessoal Fixo	50.000,00		
	Cod. local	Presídio São José			
	8 24 3	Material de Consumo			
		Alimentação	3.000.000,00		
		Outras utilidades	120.000,00	3.120.000,00	
	Cod. local	Divisão de Exp. Intercâmbio e Coordenação			
	8 25 0	Pessoal Fixo	80.000,00		
	Cod. local	Inspeção da Polícia Marítima e Aérea			
	8 26 0	Pessoal Fixo	80.000,00		
	8 26 3	Material de Consumo			
		Vestuário	200.000,00		
	Cod. local	Corregedoria Policial			
	8 27 0	Pessoal Fixo	50.000,00		
	Cod. local	Instituto Renato Chaves			
	8 27	Pessoal Fixo	850.000,00		
	Cod. local	Instituições Sócio-Penais			
	8 29	Material de Consumo			
		Outras utilidades	50.000,00		
		Artigo de mesa, copa e cozinha	100.000,00		
		Combustível	100.000,00		
		Alimentação	2.000.000,00		
		Dormitório	50.000,00	2.300.000,00	
		SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS			
	Cod. local	Gabinete do Secretário			
	8 10 1	Pessoal Variável			
		Diaristas da secção de sorteios	1.000.000,00		
		Tripulações das Lanchas "Inspetor Pinto			
	Marques, Governador Ma-				
		galhães Barata e Cinco de Outubro"	2.104.000,00		
		Etapas	540.000,00	3.644.000,00	
	Cod. local	Material Permanente			
	8 10 2	Para aquisição no exercício	200.000,00		
	8 10 4	Despesas diversas			
		seção de sorteio			
		Publicidade	5.000.000,00		
	Cod. local	Mesa de Rendas, Cotteria e Postos Fiscais			
	8 11 3	Material de Consumo			
		Para aquisições no exercício	100.000,00		
	Cod. local	Departamento de Fiscalização			
	8 12 0	Pessoal Fixo	3.600.000,00		
	Cod. local	Fiscalização			
	8 12 0	Pessoal Fixo	150.000,00		
	Cod. local	Metadeiro do Maguari			
	8 60 1	Pessoal Variável			
		Diaristas	600.000,00		
	8 60 3	Material de Consumo			
		Outras utilidades	100.000,00		
	Cod. local	SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO			
	8 50	Gabinete do Secretário			
	8 50 1	Pessoal Variável			
		Diaristas	7.000.000,00		

Cod. local 8 50	Fomento de Produção Vegetal			
8 50 4	Despesas Diversas			
	Para combate à saúva através da Secretaria de Produção, em co- operação com as Associações Rurais dos municípios	3.000.000,00		
	1 — Pessoal — Verba destinada a contratos de técnicos, capataz e etc.	1.000.000,00	4.000.000,00	
Cod. local 8 52	Fomento de Produção Animal			
8 52 4	Despesas Diversas			
	H — Para fomento de apicultura, produzindo Rainha, colmeias e outros apetrechos essenciais a apicultura com uma seção completa em Belém	1.000.000,00		
	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
Cod. local 8 30	Gabinete do Secretário			
8 30 0	Pessoal Fixo	300.000,00		
8 30 1	Pessoal Variável	30.000,00		
	Diaristas			
8 30 3	Material de Consumo			
	Para aquisições no exercício	130.000,00		
Cod. local 8 32	Instituto "Lauro Sodré"			
8 32 0	Pessoal Fixo	350.000,00		
8 32 2	Material Permanente	50.000,00		
	Para aquisições no exercício			
8 32 3	Material de Consumo			
	Para aquisições no exercício	420.000,00		
	Vestuário e uniformes	1.500.000,00		
	Alimentação	9.000.000,00		
	Combustível p/ cozinha	50.000,00		
	Farmácia	100.000,00		
	Matéria prima p/ fins industriais	1.000.000,00	12.070.000,00	
Cod. local 8 32	Esocia Agric-Artesanal de Marapanim			
8 32 1	Pessoal Variável			
	Diaristas	120.000,00		
8 32 3	Material de Consumo			
	Para aquisições no exercício	100.000,00		
	Vestuário e calçado	100.000,00		
	Alimentação	1.600.000,00		
	Outras utilidades	60.000,00		
	Combustível e lubrificantes	50.000,00	1.910.000,00	
Cod. local 8 33	Orfanato Antônio Lemos			
8 33 1	Pessoal Variável			
	Diaristas	200.000,00		
8 33 3	Material de Consumo			
	Para aquisição no exercício	300.000,00		
	Vestuário e calçado	200.000,00		
	Alimentação	6.000.000,00		
	Artigos de mesa, copa e cozinha	100.000,00		
	Combustível e lubrificantes	200.000,00		
	Farmácia e material dentário	100.000,00	6.900.000,00	
Cod. local 8 33	Conservatório Carlos Gomes			
8 33 0	Pessoal Fixo	5.000.000,00		
8 33 1	Pessoal Variável	3.000.000,00		
	Turmas Suplementares	1.500.000,00		
Cod. local 8 33	Colégio Estadual Magalhães Barata			
8 33 0	Pessoal Fixo	1.800.000,00		
8 33 3	Material de Consumo			
	Para aquisições no exercício	200.000,00		
Cod. local 8 33	Instituto de Educação do Pará			
8 33 0	Pessoal Fixo	2.800.000,00		
8 33 1	Pessoal Variável			
	Turmas Suplementares	1.500.000,00		
8 33 3	Material de Consumo			
	Para aquisição no exercício	100.000,00		
Cod. local 8 33	Ensino Primário			
8 33 1	Pessoal Variável			
	Diaristas	350.000,00		
Cod. local 8 34	Biblioteca e Arquivo Público			
8 34 3	Material de Consumo			
	Para aquisições no exercício	30.000,00		
Cod. local 8 39	Serviço de Educação Física			
8 39 2	Material Permanente			
	Para aquisições no exercício	10.000,00		
8 39 3	Material de Consumo			
	Para aquisições no exercício	70.000,00		
Cod. local 8 40	SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA			
88 40 0	Secretaria e Gabinete			
8 40 0	Pessoal Fixo	350.000,00		
8 40 1	Pessoal Variável	12.000.000,00		
	Diaristas			
8 40 3	Material de Consumo			
	Para aquisições no exercício	100.000,00		
8 40 2	Material Permanente			
	Para aquisições no exercício	500.000,00		

Cod. local	8 42	Ambulatório de Endemias		
	8 42 3	Material de Consumo	2.000.000,00	
		Material de Farmácia		
Cod. local	8 42	Centro de Saúde n. 1	470.400,00	
	8 42 0	Pessoal Fixo		
	8 42 3	Material de Consumo	1.000.000,00	
		Material de Farmácia	200.000,00	1.200.000,00
Cod. local		Cantina — Custoio		
Cod. local	8 42	Centro de Saúde n. 2	1.680.400,00	
	8 42 0	Pessoal Fixo		
	88 42 3	Material de Consumo	1.000.000,00	
		Material de Farmácia	50.000,00	1.050.000,00
		Cantina — Custoio		
Cod. local	8 42	Posto de Higiene do Jurunas	10.000,00	
	8 42 0	Pessoal Fixo		
	8 42 3	Material de Consumo	200.000,00	
		Cantina — Custoio		
Cod. local	8 43	Serviço de Assistência Médico Social	60.000,00	
	8 43 0	Pessoal Fixo		
Cod. local	8 43	Serviço de Proteção à Maternidade e à Infância	150.000,00	
	8 43 0	Pessoal Fixo		
	8 43 3	Material de Consumo	1.000.000,00	
		Alimentação		
Cod. local	8 44	Serviço Médico Itinerante	5.000.000,00	
	8 44 3	Material de Consumo		
Cod. local	8 46	Distritos Sanitários do Interior	2.000.000,00	
	8 64 3	Material de Consumo		
		Material de Farmácia		
Cod. local	8 47	Laboratórios	200.000,00	
	8 47 3	Material de Consumo		
		Material de Farmácia		
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E AGUAS				
Cod. local	8 80	Secretaria e Gabinete		
	8 80 3	Material de Consumo	50.000,00	
Cod. local	8 63	Departamento Estadual de Águas		
	8 63 4	Despesas Diversas	66.000.000,00	
Cod. local	8 89	Serviço de Cadastro Rural		
	8 89 4	Despesas Diversas	1.000.000,00	
		Para levantamento cadastral		
ENCARGOS GERAIS DO ESTADO				
Cod. local	8 90	Pessoal Inativo	40.000.000,00	
	8 90 0	Pessoal Fixo		
Cod. local	8 91	Contribuições para Previdências	1.520.000,00	
	8 91 4	Despesas Diversas		
Cod. local	8 94	Prêmios de Seguros e Indenizações por Acidentes	1.000.000,00	
	8 94 4	Despesas Diversas		
Cod. local	8 95	Pensões Diversas	300.000,00	
	8 95 4	Despesas Diversas		
Cod. local	8 99	Diversos	3.000.000,00	
	8 99 0	Pessoal Fixo	39.759.400,00	
	8 99 4	Despesas Diversas		
		T O T A L	219.915.000,00	

Art. 2º Os créditos do que trata o artigo anterior, serão cobertos mediante redução total e parcial das seguintes dotações orçamentárias:

EXECUTIVO

Cod. local	8 09	Escrítorio de Representação do Pará	200.000,00
	8 09 3	Material de Consumo	
Cod. local	8 09	Departamento de Serviço Público	
Cod. local	8 09	Divisão de Organização de Orçamento	100.000,00
	8 09 2	Material Permanente	
DIVISÃO DO MATERIAL			
	8 09 2	Material Permanente	100.000,00
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO			
	8 02 2	Material Permanente	100.000,00

JUDICIÁRIO

Cod. local 8 01 Secretaria do Tribunal de Justiça 60.000,00
 8 01 3 Material de Consumo

Cod. local 8 01 Juizes da Capital e do Interior 250.000,00
 8 01 3 Material de Consumo 355.000,00
 8 01 2 Material Permanente

Cod. local 8 01 Forum 30.000,00
 8 01 3 Material de Consumo

Cod. local 8 01 Repartição Criminal 30.000,00
 8 01 3 Material de Consumo

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

Cod. local 8 10 Departamento de Receita 3.350.000,00
 8 10 2 Material Permanente 500.000,00
 8 10 3 Material de Consumo

Cod. local 8 12 Departamento de Exatoria do Interior 500.000,00
 8 12 2 Material Permanente

Cod. local 8 12 Departamento de Despesas 3.500.000,00
 8 12 3 Material de Consumo

Cod. local 8 12 Secção Mecanizada 500.000,00
 8 12 3 Material de Consumo 30.000,00
 8 12 4 Despesas Diversas

Cod. local 8 12 Departamento de Fiscalização 300.000,00
 8 12 3 Material de Consumo

SEÇÃO DE SORTEIO
 8 10 3 Material de Consumo 1.000.000,00
 8 10 4 Despesas Diversas 1.500.000,00

Cod. local 8 60 Matadouro do Maguari 5.000.000,00
 8 60 2 Material Permanente

Cod. local 8 07 Poder Executivo 80.000,00
 8 07 2 Material Permanente

Cod. local 8 20 Secretaria de Estado de Segurança Pública 500.000,00
 8 20 2 Material Permanente

Cod. local 8 24 Delegacias Policiais do Interior 350.000,00
 8 24 2 Material Permanente 600.000,00
 8 24 3 Material de Consumo

Cod. local 8 24 Presídio São José 100.000,00
 8 24 2 Material Permanente

Cod. local 8 26 Delegacia Estadual de Trânsito 500.000,00
 8 26 3 Material de Consumo

Cod. local 8 27 Instituto Renato Chaves 1.000.000,00
 8 27 2 Material Permanente

Cod. local 8 50 Secretaria de Estado de Produção
 DEPARTAMENTO DE PRODUÇÃO VEGETAL E MINERAL 100.000,00

8 50 3 Material de Consumo

Cod. local 8 51 Fomento de Produção Vegetal 2.000.000,00
 8 51 4 Despesas Diversas 150.00,00
 Produção do cacau no Tocantins etc.
 Idem, idem, Baixo Amazônas

Auxílio, a Associação Rural de Castanhal para instalação de maquinaria para beneficiamento do arroz, da produção dos seus associados 200.000,00

Para o Serviço de Assistência Social Rural, mantida pela Federação das Associações Rurais do Pará 500.000,00

Instituto da Cultura do Arroz, em Maracanã, etc. 4.500.000,00

Para a instalação de duas estações experimentais de cana, uma no município de Abaetetuba, assim como construção de uma casa para o encarregado 600.000,00

Construção de cinco (5) casas para Almoxarifado, administração e laboratório 300.000,00

Instalação de um Pósto de Fomento à cultura do Fumo amarelo. Financiamento a fumicultores na construção de estufas para fumo amarelo 1.000.000,00

Participação do Estado no Programa Nacional de Reflorestamento através de convênio a ser firmado com a Inspeção de Serviço Florestal do Ministério da Agricultura, neste Estado 1.000.000,00

FOMENTO A PRODUÇÃO ANIMAL

8 53 4 Despesas Diversas

Quota do Estado conforme convênio para realização de exposição pecuária no Baixo Amazonas, em Oriximiná 400.000,00

Idem, idem na zona bragantina em Capanema 600.000,00

Para aquisição de reprodutores bovinos, equinos, suínos, caprinos e aos destinados à revenda para pequenos criadores 9.000.000,00

Para compra de ração balanceada para aves e revenda aos criadores 2.000.000,00

FOMENTO ECONÔMICO EM GERAL

8 53 4 Despesas Diversas

Para aquisição de veículos destinados às atividades dos Departamentos Estaduais de Produção Animal, Vegetal e Mineral 2.500.000,00

Para fomento à Produção do Cacau mediante financiamento dos produtos através do Banco do Estado do Pará S.A. 9.000.000,00

Para aquisição de tratores médios de esteiras e agrícolas, para utilização na abertura de pequenos ramais rodoviários ligando centros de produção agrícolas do Estado 18.000.000,00

Para estágio de técnicos da Secretaria de Produção para o fim de habilitá-los a ministrar cursos de extensão rural 2.000.000,00

200.000,00

8 58 2 Material Permanente

Cod. local 8 58 Granja Alberto Engelhard 200.000,00

8 58 2 Material Permanente

FUNDO DE EXPANSÃO AGRO-PECUÁRIA

Para financiamento às atividades agro-pecuárias nos termos da Lei n. 1.745 de 19/8/59 16.000.000,00

8 59 4 Despesas Diversas

Para o serviço de registro geneológico das raças bovinas de origem indiana, a cargo da Associação Rural de Pecuária do Pará 300.000,00

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO e CULTURA

Cod. local 8 33 Conservatório Carlos Gomes 300.000,00

8 33 2 Material Permanente

ORFANATO ANTONIO LEMOS 500.000,00

8 33 2 Material Permanente

INSTITUTO LAURO SODRÉ 100.000,00

Cod. local 8 33 Material Permanente

Ensino Primário 8.500.000,00

8 33 2 Material Permanente

8 33 3 Material de Consumo 2.140.000,00

Cod. local 8 34 Teatro da Paz 1.500.000,00

8 34 2 Material Permanente

8 34 3 Material de Consumo 80.000,00

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

Cod. local 8 42 Posto de Higiene do Jurunas 120.000,00

8 42 3 Material de Consumo

POSTO DE HIGIENE DA PEDREIRA 120.000,00

8 42 3 Material de Consumo

SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICO SOCIAL

8 42 3 Material de Consumo

ASILIO D MACEDO COSTA 120.000,00

Material de Consumo

SERVIÇO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA

8 42 3 Material de Consumo

Expediente 2.000.000,00

Farmácia 100.000,00

Lactário de Cachoeira do Arari 100.000,00

Lactário de Bragança 100.000,00

Cod. local 8 44 Serviço Médico Itinerante 15.000.000,00

8 44 2 Material Permanente

Para aquisição de veículo 1.500.000,00

Para aquisição de Hospitais Volantes ou ambulâncias especiais equipadas 40.000.000,00

Sexta-feira, 29

DIARIO OFICIAL

Dezembro — 1961 — 11

8 44 3	Material de Consumo	2.000.000,00
	Para aquisições no exercício	
	Para aquisição ou construção de um Hospital Fluvial para atendimento às populações ribeirinhas	19.500.000,00
Cod. local 8 47	Colonia de Marituba	
8 47 2	Material Permanente	1.000.000,00
	Para aquisições no exercício	
	SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E AGUAS	
Cod. local 8 63	Departamento Estadual de Águas	
8 63 2	Material Permanente	5.000.000,00
	Para o inicio do serviço de abastecimento de água para o bairro da Marambaia	
	SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E AGUAS	
Cod. local 8 87	Material Permanente	2.000.000,00
8 87 2	Construção de Prórios do Estado	20.000.000,00
8 87 3	Material Permanente	5.000.000,00
	Material de Consumo	
	T O T A L	Cr\$ 219.915.000,00

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de Dezembro de 1961.

AURELIO CORRÉA DO CARMO

Governador do Estado

José Maria Mendes Pereira

Secretario de Estado de Finanças

DECRETO N. 3.874 — DE 23 DE DEZEMBRO DE 1961

Dispõe sobre o depósito e a movimentação de recursos do Estado, pela Secretaria de Finanças, no Banco do Estado do Pará, S. A..

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições constitucionais e legais e

Tendo em vista que, ao efetivar a criação do Banco do Estado do Pará S. A., o Governo do Estado, implicitamente, se atribuiu deveres sobremaneira elásticos, entre os quais o precípua e indeclinável de resguardar o novo estabelecimento de crédito de eventualidades prejudiciais a seu desenvolvimento;

Atendendo ao fato de que no próprio bôjo da Lei que criou o Banco do Estado do Pará S. A., contém-se disposição segundo a qual o Governo dará preferência, para a realização dos seus depósitos, à mencionada organização creditícia;

Considerando, ainda, que por força mesmo da garantia integral que o Estado assegura ao funcionamento do Banco do Estado do Pará S. A., através do seu Tesouro, impõe-se alargar as possibilidades de desenvolvimento do mesmo Banco;

Tendo em vista, enfim, o resultado dos estudos a que chegaram o Chefe do Executivo, seus Assessores e a Diretoria do Banco do Estado, em reuniões efetuadas para examinar o problema, e que aconselharam u'a maior convergência de depósitos oficiais como providência suscetível de proporcionar meios mais amplos ao seu desenvolvimento nesta fase inicial de operações,

DECRETA:

Art. 1º Ressalvadas as normas fixadas por leis específicas em vigor, a Secretaria de Estado de Finanças fica obrigada a realizar, através do Banco do Estado, o depósito e a movimentação de recursos provenientes ou vinculados à destinação que abaixo se especifica:

— Fundo de Assistência à Castanha, instituído e regulado pela Lei 66.806, de 20 de outubro de 1953.

— Quota de participação do Estado no Acordo bilateral, firmado com o Governo da União, para a execução dos serviços de Classificação de Produtos.

— Fundo de Eletrificação do Estado, que obedece às normas fixadas na Lei 2.308, de 31 de agosto de 1954.

— Fundo Hospitalar e Taxa Sobre Bebidas Alcoólicas, instituídos e regulados pelas Leis 2.023, de 4 de agosto de 1960, 112, de 30 de novembro de 1948, e 340, de 17 de agosto de 1950.

Parágrafo único. A obrigação estabelecida neste artigo se estende às transações de pagamento de subvenções, contribuições e auxílios em geral, previstos no Orçamento ou leis especiais, de concessões de fornecedores do Estado e de prêmios da Loteria do Estado do Pará e do Sorteio Popular "Seu Talão Vale um Milhão", promovido pela Secretaria de Estado de Finanças.

Art. 2º A movimentação do Fundo de Expansão Agro-Pecuária, instituído pela Lei n. 1.745, de 19 de agosto de 1959, será, igualmente, realizada através do Banco do Estado do Pará S. A., sob cujos controle se processarão o pagamento dos empréstimos, após a audiência dos órgãos técnicos da Secretaria de Estado de Produção, e a amortização dos mesmos, de acordo com as bases do contrato firmado na fase preliminar da operação.

Art. 3º O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 23 de dezembro de 1961.

NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA
Governador do Estado, em exercício

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 22 DE DEZEMBRO DE 1961

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 54, da Lei n. 2284-A, de 18 de março do corrente ano (Organização da Justiça do Estado — Código Judiciário), Raimundo Novais Cardoso, para exercer o cargo, que se acha vago, de 1º suplente de Pretor, na vila de Caraparu, distrito judiciário da Comarca de Santa Izabel do Pará (ex-João Coelho).

Péricles Guedes de Oliveira
Secretário de Estado do Interior e Justiça

dro da Silva Santos, como membro do Conselho Administrativo do Montepio dos Funcionários Públicos do Estado do Pará.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de dezembro de 1961.

AURELIO CORRÉA DO CARMO
Governador do Estado
José Maria Mendes Pereira
Secretário de Estado de Finanças

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DECRETO DE 27 DE NOVEMBRO DE 1961

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea a), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Jurandir Cordeiro, para exercer, em substituição, o cargo de Professor, do Quadro Único, lotado no Conservatório Carlos Gomes, durante o impedimento do titular Josefa Bertilia Brito.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de novembro de 1961.

AURELIO CORRÉA DO CARMO
Governador do Estado
Antônio Gomes Moreira Junior
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 22 DE DEZEMBRO DE 1961

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Nabirra Rodrigues Mastrop, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1ª, entrância, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de dezembro de 1961.

AURELIO CORRÉA DO CARMO
Governador do Estado
Antônio Gomes Moreira Junior
Secretário de Estado de Educação e Cultura

IMPRENSA OFICIAL
PORTARIA N. 160 — DE 26 DE
DEZEMBRO DE 1961

O Diretor da Imprensa Oficial do Estado do Pará, usando de suas atribuições e de acordo com o art. 90, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953,

RESOLVE:

Pela presente organizar a seguinte escala de férias dos funcionários desta Repartição, para o ano de 1962 (30 dias):

JANEIRO — Jurandir Miranda, chefe de expediente; Natanael Cardoso, motorista, padrão "K".

FEVEREIRO — Omar Tavares Guerreiro, chefe da Divisão de Administração; Raimundo Camilo Rodrigues, chefe de Produção; Raimundo Gil da Silva, impressor, padrão "K"; Benedito do Nascimento, chefe encadernador, padrão "O".

MARÇO — José Adelino de Sousa, linotipista, padrão "S"; Aldo de Jesus Lima, chapista, padrão "J"; Moacyr de Castro Drago, redator chefe.

ABRIL — Carlos Silva, impressor, padrão "M"; João Batista Miro da Silva, organizador, padrão "J"; Francisco Xavier Frazão, carpina, padrão "K"; Manoel Diogenes de Sousa, servente, padrão "E".

MAIO — Maria Augusta Moreira de Araújo datilógrafo, padrão "G"; Francisco Egerton de Oliveira, paginador, padrão "M"; Alfredo Pinto Coimbra, chefe da divisão de divulgação; Nair Almeida Lobão, almoxarife, padrão "J"; Gracy Amaral Miranda, revisor, padrão "H".

JUNHO — Renée Lopes Nunes, arquivista; Aldenora Alencar Rodrigues, datilógrafo, padrão "G"; Lourival Modesto do Espírito Santo, linotipista, padrão "S"; José Vitor dos Santos, impressor, padrão "J".

JULHO — Raimundo de Sena Maués, chefe da divisão de administração; Maria de Jesus Mihiomem, escriturária, padrão "J"; Jucundina da Costa Oliveira, agente externo, padrão "H"; Lauroestino Roberto Soares, redator, padrão "K".

AGOSTO — Manoel Ferreira dos Santos, impressor, padrão "J"; Antônio Miranda dos Anjos, cortador de papel, padrão "J"; Vitorina Mercês Gonçalves, revisor, padrão "H".

SETEMBRO — Noemia Andrade Coelho, revisor, padrão "H"; Clóvis Ferreira Lima, dobrador, de papel, padrão "J".

OUTUBRO — Lídia de Sousa Andrade, linotipista, padrão "S"; Beatriz de Oliveira Santos, auxiliar de escritório, padrão "E"; Amaro Tiago Pereira, mecânico, padrão "J"; Oscar Sebastião Vilhena, servente, padrão "E".

NOVEMBRO — Alberto Machado Queiroz, redator, padrão "K"; Jonathas Profeta de Jesus, impressor, padrão "J".

Dezembro — Raimundo Marques Lôbo, protocolista, padrão "G"; Coaracy de Barros Monteiro, tesoureira; Raimunda da Conceição Fernandes, servente, padrão "E".

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Diretoria da Imprensa Oficial do Estado do Pará, 26 de dezembro de 1961.

Acyr Castro
Diretor Geral

**SECRETARIA DE ESTADO
DO GOVERNO**

suas atribuições e de acordo com o art. 90 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953.

RESOLVE:

Pela presente organizar a seguinte escala de férias dos diáristas desta Repartição para o ano de 1962:

JANEIRO — Palmira da Silva Costa, linotipista; Carlos Alberto de Holanda Lima, revisor; Marlene Amaral Paes, auxiliar de escritório.

FEVEREIRO — Alcides Gama das Neves, linotipista; Waldemar Ferreira de Araújo, mecânico.

MARÇO — Carlos de Melo Soberinho, linotipista; Eneida de Souza Machado, auxiliar de arquivo; Antônio Wilson Pessoa, ajudante de mecânico.

ABRIL — Abner Alves de Moraes, vigia; Benedito Floriano dos Santos, servente; Raimundo Nonato Simões, pintor.

MAIO — Giordano Furtado Leão, fundidor; Oscar Gonçalves Gusmão, impressor; Euclides Vasconcelos, revisor.

JUNHO — Sebastião Silva de Sousa, organizador; André Francisco da Silva, servente; Piazzi Mariano de Andrade, eletricista.

JULHO — Iraneide Fonseca de Oliveira, auxiliar de escritório; Adilson Tavares Cardoso, servente; Holderman da Silva Rodrigues, escriturário.

AGOSTO — Arnobio da Silva, distribuidor; Arnaldo Vieira dos Santos, auxiliar de escritório.

SETEMBRO — Raimundo Amaral Modesto, impressor; Raimundo Dias Finheiro, encadernador.

OUTUBRO — João da Costa Alves, motorista; Luís Cláudio Jardim Alves, revisor; Sebastião Ruiz, impressor.

NOVEMBRO — Antonia Eliana de Castro, revisor; Carlos Casemiro Peixoto, dobrador.

DEZEMBRO — Augusto Soares, escriturário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Diretoria da Imprensa Oficial do Estado do Pará, 26 de dezembro de 1961.

Acyr Castro
Diretor Geral

PORTRARIA N. 161 — DE 26 DE DEZEMBRO DE 1961

O Diretor da Imprensa Oficial do Estado do Pará, usando de suas atribuições e de acordo com o art. 90 da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953,

RESOLVE:

Pela presente organizar a seguinte escala de férias dos diáristas-equiparados desta Repartição para o ano de 1962:

JANEIRO — Leonardo Modesto do Espírito Santo, organizador; Otávio Paulo Wanseller, pautador.

FEVEREIRO — Rubens Silva, impressor.

MARÇO — João Garcia Galvão, tipógrafo; Elias Ribeiro da Silva, distribuidor.

ABRIL — Ivo Pessoa Cunha, linotipista.

MAIO — Eunice Favacho de Araújo, revisor; Cícero José de Araújo, vigia.

JUNHO — Euclides Santos, distribuidor.

JULHO — Raimundo Matos de Sousa, encadernador.

AGOSTO — Raimundo Waldyr Batalha Lobão, revisor.

PORTRARIA N. 162 — DE 26 DE DEZEMBRO DE 1961

O Diretor da Imprensa Oficial do Estado do Pará, usando de

Oliveira Santos Nina, linotipista.
DEZEMBRO — Arnaldo Gomes da Silva, linotipista.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Diretoria da Imprensa Oficial do Estado do Pará, 19 de dezembro de 1961.

Acyr Castro
Diretor Geral

**SECRETARIA DE ESTADO
DO INTERIOR E JUSTIÇA**

Despachos proferidos pelo Exmo. Sr. Dr. Governador do Estado, com o senhor doutor Secretário do Interior e Justiça.

Ofícios:

N. 795, da Assembléia Legislativa, sobre o requerimento n. 548 de autoria do deputado Bernardino Silva, transmitindo os

gislativa, anexo o requerimento n. 548 de autoria do deputado Bernardino Silva, transmitindo os

splausos dos srs. deputados ao

Sr. Governador pelo interesse to-

mado em prol da Região Amazônica

— Agradecer.

— N. 805, da Assembléia Le-

gislativa, anexo o requerimento n. 499, de autoria do deputado Stélio Maroja, sobre o reajuste-

mento dos vencimentos dos fun-

cionários do DER — Ao Diretor do

DER.

— N. 806, da Assembléia Le-

gislativa, anexo o requerimento n. 500 de autoria do deputado Stélio Maroja, sobre construção da rodo-

via, na ilha de Tupinamba e

outras, em Vigia — A SOTA e ao

DER para os fins solicitados.

— N. 807, da Assembléia Le-

gislativa, anexo o requerimento n. 562, de autoria do deputado Ciríaco de Oliveira, sobre a inclu-

são no plano rodoviário do DER

à ligação da Vila de Miraselva em Capanema à Pa-25 — Ao DER.

— N. 808, da Assembléia Le-

gislativa, anexo a informação nú-
mero 569, de autoria do deputado Miguel Santa Brígida, sobre o

serviço técnico-contábil da SF.

— A SF para informar.

— N. 809, da Assembléia Le-

gislativa, anexo o requerimento n. 563 de autoria do deputado Miguel de Santa Brígida, sobre

ocorrências verificadas na Vila de Juaba, em Cametá — A S. de

Segurança para apurar e informar.

**SECRETARIA DE ESTADO
DE FINANÇAS**

Despachos proferidos pelo senhor doutor José Maria Mendes Pe-
reira, Secretário de Estado de Finanças.

Monteiro, pagamento de diferença de proventos — Despacho — Ao Departamento de Despesa para efeito de informação e cálculo.

— N. 12484, Título de Maria Izalina Aleixo Brito — Despacho — Ao Departamento de Exatorias do Interior para os devidos fins.

— N. 11942, da Divisão de Or-
ganização e Orçamento, encami-
nando empenho extraído em fa-
vor de José de Miranda Castelo

Branco — Despacho — 10. — Ao Departamento de Contabilidade para averbar. 20. — Ao Departamento de Despesa para os devidos fins.

— N. 12506, da Prefeitura Mu-
nicipal de Cametá, solicitando pa-
gamento de saldo.

— N. 12352, do Conservatório
Carlos Gomes, Prestação de Con-
tas — Despacho — Ao Departa-
mento de Contabilidade para os
devidos fins.

— Ns. 12401; 12395; 12442;
12439 e 12488, Títulos de Lila

Clementino de Araújo, Maria Agostinha Oliveira Rodrigues, Pe-
tronilha Alves dos Santos, Maria da
Graça Costa e Sebastião dos San-
tos — Despacho — Ao Departa-
mento de Contabilidade para os
devidos fins.

FORTARIA N. 162 — DE 26 DE DEZEMBRO DE 1961

O Diretor da Imprensa Oficial do Estado do Pará, usando de

Acyr Castro
Diretor Geral

mento de Despesa para os devidos fins.

Ns. 10880; 10879; 11243; 11209; 10728; 10390; 11197; 11192; 11070; 11071; 11271; 11379; 11358; 11462; 11032 e 11030, de Alberto da Silva Rezende, Marcolino Lins de Aguiar, João Francisco do Nascimento, Augusto Aureliano Dias, Osmar Cordovil da Conceição, Percilio de Almeida, Tobias Nascimento, José Tavares Nogueira, Manoel Lourenço do Nascimento, Donato Alves Torres, Pedro Rondon Carlos Rórcia, Ciro Pereira Maia, Alfredo Silva, Guilherme Ferreira Dias e Oscar Ataide de Miranda, solicitando pagamento de diferença de proventos — Despacho — Encaminhe-se ao Departamento do Serviço Público, a fim de mediante prévia autorização do Chefe do Estado, ser elaborado o expediente alusivo à abertura de crédito a que fazem jus os requerentes.

partamento de Exatorias do Interior para os devidos fins.

N. 12344, da Procuradoria Fiscal, pedido de material — Despacho — Encaminhe-se ao Departamento do Material para atender.

Ns. 12196 e 11986, de Rodrigues Batista & Cia. e Mesbla S. A. — Despacho — Ao Departamento de Fiscalização e Tomada de Contas para dizer a quitação.

Expediente Despachado pelo senhor Diretor do Departamento de Receita.

Em, 21 de dezembro de 1961.

N. 772, do Território Federal do Amapá — Embarque-se.

N. 13, do Governo do Território Federal do Acre — Idem.

N. 6389, de Anna Arminda de Oliveira Lemos — Como requer. A secretaria, para os devidos fins.

S/n, da Prefeitura Municipal de Gurupá — Permite-se o embarque.

N. 32, da Caixa Beneficente dos Ompregados da Petrobrás na Amazônia — CABEPA — Entregue-se.

N. 392, do Museu Paraense Emílio Goeldi — Embarque-se.

N. 6391, de Pereira Pinto & Cia. — Verificado, entregue-se.

N. 6390, do Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul S/A — Idem.

N. 6394, de Mary Barbosa — Verificado, embarque-se.

N. 6393, da Legião da Boa Vontade — Verificado, entregue-se.

N. 6323, da Exportadora Americana Ltda. — A 2a. Secção.

N. 6351, 6330 idem — Idem.

N. 6388, de José Maria Archer de Silva — Ao arquivista, para certificar em termos.

N. 6397, da S. A. Phillips do Brasil — Embarque-se após a necessária verificação.

N. 415, do Quartel General da 1a. Zona Aérea — Entregue-se.

N. 340, do Petróleo Brasileiro S/A — Entregue-se.

N. 339 idem — Idem.

N. 6401, do Clube dos Inapiários do Pará — Verificado, entregue-se.

N. 6400, de A. Araújo — A secretaria, para organizar.

N. 6395, de Emanuel Pontes Loureiro — Verificado, embarque-se.

N. 6399, de Oscar Guajarino Nabuco de Oliveira — Como pede. A secretaria, para providenciar.

N. 6398, dos Padres Franciscanos Frei Russel e Frei Vance — Verificado, embarque-se.

N. 6396, de Marinho Rodrigues Alves — Verificado, entregue-se, com transferência para o pôsto fiscal do Coqueiro, onde deve ser apresentado a respectiva guia de embarque.

S/n, de Osmar Barroso — Entregue-se.

N. 493, da Superintendência Comercial (SNAPP) — Embarque-se.

N. 6403, da Esgo Brasileira de Petróleo S/A — Certifique-se que constar.

N. 6402, de Relheit da Mattos Leite — Verificado, entregue-se.

N. 6403, de Gato de Oliveira Natal — Verificado, embarque-se.

N. 6404, de Indústria J. J. Corrêa S/A — Verificado, entregue-se.

N. 6406, de Alberto Constante & Cia. — Idem.

GOVERNO FEDERAL

PRESIDENCIA DA REPUBLICA

SUPERINTENDENCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO

ECONOMICA DA AMAZÔNIA

(PROCESSO N. 1318/61)

Término de acordo entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia, para aplicação da Verba de Cr\$ 15.000.000,00 — Dotação de 1961, destinada a complementação financeira destinada à instalação e equipamento do Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia, daqui por diante denominados, respectivamente, SPVEA e INPA, representada a primeira pelo seu chefe do Gabinete no exercício da Superintendência, senhor Rodolfo da Silva Santos Chermont, que também assina Rodolfo Chermont e a segunda pelo seu Procurador, Senhor Pedro de Queiroz Nunes dos Santos, identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente acordo, nos termos do artigo dezenesseis (16) da lei número mil oitocentos e seis (1.806) de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desta lei, pelas do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro do mesmo ano, pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), pelas da Portaria número mil seiscentos e quarenta e dois (1.642), de dezessete (17) de junho de mil novecentos e cinquenta e oito (1958) da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: — O presente acordo vigorará da data de sua publicação no órgão oficial até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e dois (1962) (art. 9º § 2º da lei n. 1.806, de 6 de janeiro de 1953), ficando todavia automaticamente prorrogado por um ano se, ao seu término, qualquer das partes acordantes não houver ultimado a satisfação das obrigações que por elle assumiu.

CLÁUSULA SEGUNDA: — Pelo presente acordo o INPA obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que, devidamente rubricado pelos representantes das entidades acordantes a este acompanha dêle fazendo parte integrante como seu único anexo.

CLÁUSULA TERCERIA: — Para execução dos serviços previstos no presente acordo, a SPVEA entregará ao INPA a quantia de Cr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, Anexo 4 — Poder Executivo; Sub-Anexo 10 — SPVEA; DESPESAS ORDINARIAS: Verba 2.0.0.0 — Transferências; CONSIGNACÕES: 2.0.0.0 Dispositivos Constitucionais; 2.2.0.3 — Valorização Econômica da Amazônia (Art. 199 da Const. Federal); DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA: 2.0.0.0 — Transferências; 2.1.0.0 — Auxílios e Subvenções; 01 — Auxílios; 3 — Entidades Autárquicas; 27 — Diversos; 1 — Complementação financeira destinada à instalação e equipamento do Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia — Cr\$ 15.000.000,00. A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO: — O pagamento a que se refere esta cláusula, será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta, das

contas relativas às dotações recebidas pela segunda acordantes no exercício anterior.

CLAUSULA QUARTA: — O INPA prestará à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente acôrdo, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLAUSULA QUINTA: — O INPA, apresentará à SPVEA relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

CLAUSULA SEXTA: — A SPVEA se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada se verificar que à aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLÁUSULA SÉTIMA: — À aquisição de material e a prestação de serviços por particulares, para a execução do presente acôrdo, deverão ser feitas mediante concorrência pública, quando seu valor fôr igual ou superior a Cr\$ 500.000,00, ou mediante concorrência administrativa, quando seu valor fôr igual ou superior a Cr\$ 100.000,00. Por

exceção, quando se verificar alguma das hipóteses previstas no artigo 246 do Regulamento de Contabilidade Pública, aprovado pelo Decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, poderá a SPVEA dispensar a concorrência, nos termos do artigo 47, inciso XLI, do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 34.132, de 9 de outubro de 1953, promovendo-se, então, a competente coleta de preços.

CLAUSULA OITAVA: — Poderá este acôrdo ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando fôr de interesse das partes acordantes, mas tôdas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente.

E, por assim estarem de acôrdo as entidades interessadas, eu, Maria de Nazaré Lemos Bolonha, Oficial de Administração, C-16 da SPVEA, lavrei o presente término o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades acordantes, e por mim com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 21 de dezembro de 1961.

RODOLFO CHERMONT
PEDRO DE QUEIROZ NUNES DOS SANTOS

MARIA DE NAZARÉ LEMOS BOLONHA

Testemunhas:

Ruy Mendes

Maria Isolda de Alencar Souza

x x X x x.

Programa para aplicação da dotação de Cr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros), constante do Orçamento para 1961, destinada ao prosseguimento da instalação, equipamento e manutenção do Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia, em Manaus, Estado do Amazonas.

1.0. — DESPESA EFETIVA

1.1. — CUSTEIO

1.1.1. — PESSOAL

1.1.1.08 — Ajuda de custo

1.1.1.09 — Diárias

200.000,00		
313.400,00	513.400,00	
<hr/>		

1.1.2. — MATERIAL DE CONSUMO E TRANSFORMAÇÃO

1.1.2.02 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação

250.000,00

50.000,00

1.1.2.03 — Material de limpeza, conservação e desinfecção

250.000,00

1.1.2.05 — Materiais e acessórios de máquinas de viaturas e de aparelhos

100.000,00

1.1.2.07 — Ferragens e outros alimentos para animais

600.000,00

1.1.2.10 — Matérias primas e produtos manufaturados ou semimanufaturados destinados a qualquer transformação

1.108.568,00

1.1.2.11 — Produtos químicos, biológicos, farmacêuticos e odontológicos; artigos cirúrgicos e outros de uso nos laboratórios

200.000,00

1.1.2.13 — Vestuários, uniformes, equipamentos e acessórios; roupas de cama, mesa e banho

300.000,00

2.858.568,00

1.1.2.15 — Material p reparos, adaptação e conservação de bens móveis e imóveis

1.1.3. — SERVIÇOS DE TERCEIROS

1.1.3.01 — Acondicionamento e transporte de encomendas, carga e animais em geral

100.000,00

1.1.3.02 — Passagens, transporte de pessoas e suas bagagens

500.000,00

1.1.3.04 — Iluminação, fôrça motriz e gás

100.000,00

700.000,00

1.1.3.05 — Serviços de aseio e higiene, taxas d'agua, esgôto e lixo

50.000,00

1.1.3.07 — Publicações, serviços de impressão e encadernação, divulgação

1.500.000,00

1.1.3.11 — Telefones, telegramas, telefonemas, radiogramas, porte postal e acs. de ex. postais

30.000,00

1.1.3.12 — Aluguel ou arrendamento de imóveis

850.016,00

2.430.016,00

1.1.4. — ENCARGOS DIVERSOS

1.1.4.08 — Comissões e corretagens

10.000,00

1.1.4.16 — OUTROS ENCARGOS DIVERSOS

1) — Bolsista

2.500.000,00

2) — Despesas de excursões

300.000,00

3) — Aperfeiçoamento e especialização do pessoal técnico no país e no estrangeiro

1.000.000,00

4) — Gratificações e p serviços eventuais

240.000,00

4.050.000,00

1.2.	— TRANSFERENCIAS			
1.2.01	— Contribuição p/ a Providência Social	2.298.016,00	2.298.016,00
2.0	— DESPESAS DE CAPITAL			
2.1	— INVESTIMENTOS			
2.1.3.	— MATERIAL PERMANENTE			
2.1.3.01	— Animais destinados a trabalho, produção, criação e outros fins	50.000,00	
2.1.3.03	— Material bibliográfico em geral, filmes	500.000,00	
2.1.3.04	— Utensílios de escritório, biblioteca, ensino, laboratório e gabinete técnico ou científico	500.000,00	
2.1.3.11	— Mobiliário em geral	100.000,00	1.150.000,00
2.1.2	— EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES			
2.1.2.01	— Máquinas, motores e aparelhos	1.000.000,00	
T O T A L			15.000.000,00

Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia
Manaus, 17 de Março de 1961
(a) Djaima Batista — Diretor.

(PROCESSO N. 1317/61)

Término de acordo entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia, para aplicação da Verba de Cr\$ 5.000.000,00 — Dotação de 1961, destinada ao prosseguimento da montagem e operação do Centro de Pesquisas Florestais, em Manaus — Amazonas.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia, daqui por diante denominados, respectivamente, SPVEA e INPA, representada a primeira pelo seu chefe do Gabinete no exercício da Superintendência, senhor Rodolfo da Silva Santos Chermont, que também assina Rodolfo Chermont e a segunda pelo seu Procurador, Senhor Pedro de Queiroz Nunes dos Santos, identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente acordo, nos termos do artigo dezesseis (16) da lei número mil oitocentos e seis (1.806) de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desta lei, pelas do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro do mesmo ano, pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), pelas da Portaria número mil seiscentos e quarenta e dois (1.642), de dezessete (17) de junho de mil novecentos e cinquenta e oito (1958) da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes.

CLAUSULA PRIMEIRA: — O presente acordo vigorará da data de sua publicação no órgão oficial até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e dois (1962) (art. 9º § 2º da lei n. 1.806, de 6 de janeiro de 1953), ficando todavia automaticamente prorrogado por um ano se, ao seu término, qualquer das partes acordantes não houver ultimado a satisfação das obrigações que por elle assumiu.

CLAUSULA SEGUNDA: — Pelo presente acordo o INPA obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que, devidamente rubricado pelos representantes das entidades acordantes a este acompanhado dele fazendo parte integrante como seu único anexo.

CLAUSULA TERCEIRA: — Para execução dos serviços previstos no presente acordo, a SPVEA entregará ao INPA a quantia de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), valor da dotação constante do Orçamento da União para o

exercício, corrente, Anexo 4 — Poder Executivo; Sub-Anexo 10 — SPVEA; DESPESAS ORDINÁRIAS: Verba 2.0.0.0 — Transferências; C O N S I G N A Ç Õ E S: 2.0.0.0 Dispositivos Constitucionais; 2.2.0.3 — Valorização Econômica da Amazônia (Art. 199 da Const. Federal); DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA: 2.0.0.0 — Transferências; 2.1.0.0 — Auxílios e Subvenções; 01 — Auxílios; 3 — Entidades Autárquicas; 27 — Diversos; 3 — Prosseguimento da montagem e operação do Centro de Pesquisas Florestais, em Manaus, em convênio com I.N.P.A.: cinco milhões de cruzeiros (Cr\$ 5.000.000,00). A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO: — O pagamento a que se refere esta cláusula, será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta, das contas relativas às dotações recebidas pela segunda acordantes no exercício anterior.

CLAUSULA QUARTA: — O INPA prestará à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente acordo, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLAUSULA QUINTA: — O INPA, apresentará à SPVEA relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

CLAUSULA SEXTA: — A SPVEA se reserva o direito de suspender, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLAUSULA SÉTIMA: — A aquisição de material e a prestação de serviços por particulares, para a execução do presente acordo, deverão ser feitas mediante concorrência pública, quando seu valor for igual ou superior a Cr\$ 500.000,00, ou mediante concorrência administrativa, quando seu valor for igual ou superior a Cr\$ 100.000,00. Por exceção, quando se verificar alguma das hipóteses previstas no artigo 246 do Regulamento de Contabilidade Pública, aprovado pelo Decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, poderá a SPVEA dispensar a concorrência, nos termos do artigo 47, inciso XLI, do Regulamento aprovado pelo Decre-

to n. 34.132, de 9 de outubro de 1953, promovendo-se, então, a competente coleta de preços.

CLAUSULA OITAVA: — Poderá este acôrdo ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando fôr de interesse das partes acordantes, mas tôdas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente.

E, por assim estarem de acôrdo as entidades interessadas, eu, Maria de Nazaré Lemos Bolonha, Oficial de Administração, C-10 da SPVEA, lavrei o presente térmo e qual, depois

de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades acordantes, e por mim com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 21 de dezembro de 1961.

RODOLFO CHERMONT
PEDRO DE QUEIROZ NUNES DOS SANTOS
MARIA DE NAZARÉ LEMOS BOLONHA

Testemunhas:

Ruy Mendes
Maria Isolda de Alencar Souza

x x X x x

Anexo ao convênio firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Instituto de Pesquisas da Amazônia, para o emprêgo da dotação de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), destinado ao prosseguimento da montagem e operação do Centro de Pesquisas Florestais.

1.0. — DESPESA EFETIVA			
1.1. — CUSTEIO			
1.1.2. — MATERIAL DE CONSUMO E TRANSFORMAÇÃO			
1.1.2.08 — Gêneros de alimentação	60.000,00		
1.1.2.09 — Material p/serv. acampamento e de campanha; munição, etc.	100.000,00		
1.1.2.10 — Matérias primas e produtos manufaturados ou semimanufaturados destinados a qualquer transformação	100.000,00	260.000,00	
1.1.3. — SERVICOS DE TERCEIROS			
1.1.3.02 — Passagens, transporte de pessoas e suas bagagens	200.000,00		
1.1.3.05 — Serviço de asseio e higiene; taxas d'água, exgóto e lixo	49.400,00		
1.1.3.07 — Publicações, serviços de impressão e de encadernação; divulgação	300.000,00		
1.1.3.12 — Aluguel ou arrendamento de imóveis	177.600,00		
1.1.3.13 — Despesas de condomínio	160.981,20	887.981,20	
1.1.4. — ENCARGOS DIVERSOS			
1.1.4.16 — Outros encargos diversos			
1) — Pessoal de pesquisa, administrativo e servidores fora da Tabela admitido por parte p/prestação de serviços ou bolsas de estudos	800.000,00		
2) — Despesas de excursões	400.000,00		
3) — Gratificação por serviços prestados	600.000,00	1.800.000,00	
1.2. — TRANSFERÊNCIAS			
1.2.1. — AUXILIOS			1.500.000,00
1.2.1.01 — Auxílios para pesquisas em colaboração			
2.0. — DESPESAS DE CAPITAL			
2.1. — INVESTIMENTOS			
2.1.3. — Material Permanente			
2.1.3.04 — Utensílios de escritório, biblioteca, ensino, laboratório, e gabinete técnico ou científico		552.018,00	
TOTAL			Cr\$ 5.000.000,00

**DIRETÓRIO ACADÉMICO DA
FACULDADE DE MEDICINA DA
UNIVERSIDADE DO PARA
ESTATUTOS**

TÍTULO I

Da organização

CAPÍTULO I

Disposições preliminares

Art. 1º O Diretório Acadêmico da Faculdade de Medicina da Universidade do Pará é o órgão legítimo de representação, defesa e coordenação do corpo discente da Faculdade de Medicina da Universidade do Pará, sobre o qual exerce jurisdição que lhe compete por lei.

Art. 2º O Diretório Acadêmico da Faculdade de Medicina da Universidade do Pará terá sede e fôro na cidade do Belém, Capital do Estado do Pará.

Art. 3º Compete ao Diretório:

a) Pugnar sempre pela harmonia entre os estudantes;

b) Estabelecer coordenação eficiente

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

c) e independente entre os corpos administrativos, docente e discente da Faculdade;

c) Intensificar o amor ao estudo das Ciências Médicas;

d) Defender os interesses gerais dos acadêmicos de medicina e de cada um, em particular, perante as autoridades do Ensino Poderes Administrativos;

e) Lutar e promover medidas visando a elevação do Ensino Superior;

f) Propugnar pela solução dos problemas educacionais, econômicos, sociais e culturais do estudante de Medicina;

g) Estimular a confraternização com as entidades estudantis, visando o aperfeiçoamento do espírito universitário brasileiro.

Art. 4º É vedado ao Dire-

tório:

a) Interferir na vida de seus associados fora do âmbito das atividades universitárias, e dentro delas, cercear-lhes direta ou indiretamente, a regular manifestação de suas ideias.

b) Exercer qualquer atividade de político partidária, bem como, assumir posição favorável à discriminação racial, ideológica ou manifestar-se em matéria de natureza religiosa;

c) Cercear, direta ou indiretamente a propaganda eleitoral dentro da classe dos candidatos legalmente registrados aos pôstos eleitivos;

d) Estabelecer distinções entre estudantes por questões políticas-partidárias, de raça, credo ou posição social.

Art. 5º — Só poderá exercer

cargo no Diretório, o estudante em pleno gozo de seus direitos, de acordo com o que reza os §§ 2º e 4º do art. 252, do Regulamento da Faculdade de Medicina;

§ 1º — Só poderão ser eleitos e reeleitos os estudantes não dependentes que não tenham sofrido penalidade disciplinar.

§ 2º — O membro do Diretório Acadêmico que sofrer penalidade disciplinar não poderá continuar como representante do corpo discente.

Art. 6º — Para os fins de votação não será admitida a procuração.

Art. 7º — O Diretório terá duração por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II

Dos órgãos

Art. 8º — São órgãos do Diretório Acadêmico da Faculdade de Medicina da Universidade

Art. 9º — São órgãos do Diretório Acadêmico da Faculdade de Medicina da Universidade

do Pará:

- a) Assembleia Geral;
- b) Diretoria.

CAPÍTULO III Da Assembleia Geral

SECÇÃO I Disposições Gerais

Art. 9º — A Assembleia Geral, órgão máximo do Diretório Acadêmico da Faculdade de Medicina do Pará, decide e delibera soberanamente sobre toda matéria de competência do Diretório, cabendo-lhe em particular:

- 1 — Reconhecer seus membros;
- 2 — Discutir e votar moções, teses, recomendações e proposas apresentadas por qualquer de seus membros;
- 3 — Elaborá-las em forma de resolução;
- 4 — Alterar, no todo ou em parte, de acordo com o previsto nestes Estatutos, as decisões da Diretoria;
- 5 — Receber, discutir, rejeitar ou aprovar os relatórios, no fim de cada gestão, apresentados pela Diretoria;
- 6 — Alterar, no todo ou em parte, estes Estatutos, segundo a forma prevista no art. 51 e seus parágrafos;
- 7 — Revogar as decisões do Órgão Executivo;
- 8 — Denunciar, suspender ou destituir a Diretoria, de acordo com as normas expressas nestes Estatutos;

Art. 10. — A Assembleia se compõe:

- a) Dos membros da Diretoria;
- b) Dos acadêmicos de medicina.

Art. 11. — Presidirá a Assembleia Geral o Presidente do Diretório Acadêmico ou no seu impedimento, o Vice-presidente e o Secretário Geral, exceto quanto convocada para o fim previsto no art. 39, quando então a própria Assembleia elegerá sua Mesa Diretiva.

Art. 12. — Na impossibilidade do cumprimento do art. 11 previsto os trabalhos da Assembleia Geral um acadêmico escolhido por esse órgão.

SECÇÃO II Da convocação

Art. 13. — Reunir-se-á a Assembleia Geral obrigatória e ordinária, convocada pela Diretoria, no término de cada gestão, para apreciação de suas prestações de contas e aprovação do Relatório final, pois o Diretório Acadêmico deverá apresentar ao Conselho Técnico Administrativo até 31 de janeiro o respectivo balanço, comprovando a aplicação das verbas de subvenção da gestão recém-finda.

Art. 14. — A Assembleia Geral poderá ser convocada a requerimento de um terço dos alunos regularmente matriculados nesta Faculdade.

§ 1º — No caso de o Presidente do Diretório se negar a convocá-la, um dos acadêmicos que tenha assinado o requerimento, poderá proceder a referida convocação, em nota oficial, no jornal de maior circulação da Capital, com a antecedência de 48 horas.

§ 2º — Reunir-se-á a Assembleia Geral em 24 horas, quando convocada por dois terços (2/3) dos acadêmicos de medicina e em setenta e duas (72) horas quando a convocação for pelo Órgão Executivo.

§ 3º — Reunir-se-á a Assembleia Geral somente com a presença de, no mínimo, dois ter-

ços (2/3) dos alunos regularmente matriculados.

CAPÍTULO IV Do orçamento

Art. 15. — O Orçamento do Diretório será para o período de cada gestão.

Art. 16. — A receita será fixada e variável, assim constituída:

a) Receita fixa: Subvenções e Auxílios do Governo Federal, da Universidade do Pará e da Faculdade de Medicina;

b) Receita variável: Toda renda proveniente das campanhas financeiras empreendidas pelo Órgão Executivo e as imprevistas.

Art. 17. — A despesa será fixa e variável, assim discriminadas:

a) Despesa fixa: gastos da Diretoria, dos órgãos subsidiários, das assembleias gerais e eleições;

b) Despesa variável: será toda aquela despesa extraordinária autorizada pela Diretoria.

CAPÍTULO V Da Diretoria

SECÇÃO I Disposições Gerais

Art. 18. — A Diretoria, órgão executivo e coordenador dos trabalhos do Diretório, compõe-se dos seguintes cargos:

- a) Presidente;
- b) Vice-Presidente;
- c) Secretário Geral;
- d) 1º Secretário;
- e) 2º Secretário;
- f) 1º Tesoureiro;
- g) 2º Tesoureiro;
- h) Bibliotecário;
- i) Consultor.

Art. 19. — Compete à Diretoria:

- a) Zelar pela conservação e respeito do patrimônio material e moral da Diretoria Acadêmico da Faculdade de Medicina da Universidade do Pará;
- b) Convocar as reuniões extraordinárias nos termos do seu Regimento Interno;
- c) Convocar, de acordo com estes Estatutos, a Assembleia Geral;
- d) Fazer-se representar em clavas estudantis;
- e) Reunir-se em caráter ordinário duas vezes por mês;
- f) Cada aluno, representante de série deverá ter um suplente, e, na ausência deste, nova eleição deverá ser procedida na série sem representante;
- g) Nomear, convocar ou destituir os elementos que constituem as Comissões Especializadas permanentes ou transitórias;
- h) Apresentar relatório à Assembleia Geral no fim de cada gestão;
- i) Convocar ordinária e extraordinariamente a Assembleia Geral.

Art. 20. — A Diretoria reunir-se-á com a maioria absoluta de seus membros em exercício.

SECÇÃO II Das atribuições

Art. 21. — Compete ao Presidente:

- a) Representar o Diretório em Juiz ou fora dele;
- b) Presidir as reuniões do Órgão Executivo e da Assembleia Geral;
- c) Credenciar delegações de estudantes de medicina;
- d) Requisitar, juntamente com o 1º Tesoureiro, à Tesouraria da Universidade auxílio e subvenções destinados por lei ao Diretório;
- e) Assinar, de acordo com a norma administrativa, a correspondência enviada às autoridades;

§ 1º — No caso de o Presidente do Diretório se negar a convocá-la, um dos acadêmicos que tenha assinado o requerimento, poderá proceder a referida convocação, em nota oficial, no jornal de maior circulação da Capital, com a antecedência de 48 horas.

§ 2º — Reunir-se-á a Assembleia Geral em 24 horas, quando convocada por dois terços (2/3) dos acadêmicos de medicina e em setenta e duas (72) horas quando a convocação for pelo Órgão Executivo.

§ 3º — Reunir-se-á a Assembleia Geral somente com a presença de, no mínimo, dois ter-

ços (2/3) dos alunos regularmente matriculados.

CAPÍTULO IV Do orçamento

Art. 15. — O Orçamento do Diretório será para o período de cada gestão.

Art. 16. — A receita será fixada e variável, assim constituída:

a) Receita fixa: Subvenções e Auxílios do Governo Federal, da Universidade do Pará e da Faculdade de Medicina;

b) Receita variável: Toda renda proveniente das campanhas financeiras empreendidas pelo Órgão Executivo e as imprevistas.

Art. 17. — A despesa será fixa e variável, assim discriminadas:

a) Despesa fixa: gastos da Diretoria, dos órgãos subsidiários, das assembleias gerais e eleições;

b) Despesa variável: será toda aquela despesa extraordinária autorizada pela Diretoria.

CAPÍTULO V Da Diretoria

SECÇÃO I Disposições Gerais

Art. 18. — A Diretoria, órgão executivo e coordenador dos trabalhos do Diretório, compõe-se dos seguintes cargos:

- a) Presidente;
- b) Vice-Presidente;
- c) Secretário Geral;
- d) 1º Secretário;
- e) 2º Secretário;
- f) 1º Tesoureiro;
- g) 2º Tesoureiro;
- h) Bibliotecário;
- i) Consultor.

Art. 19. — Compete à Diretoria:

- a) Zelar pela conservação e respeito do patrimônio material e moral da Diretoria Acadêmico da Faculdade de Medicina da Universidade do Pará;
- b) Convocar as reuniões extraordinárias nos termos do seu Regimento Interno;
- c) Convocar, de acordo com estes Estatutos, a Assembleia Geral;
- d) Fazer-se representar em clavas estudantis;
- e) Reunir-se em caráter ordinário duas vezes por mês;
- f) Cada aluno, representante de série deverá ter um suplente, e, na ausência deste, nova eleição deverá ser procedida na série sem representante;
- g) Nomear, convocar ou destituir os elementos que constituem as Comissões Especializadas permanentes ou transitórias;
- h) Apresentar relatório à Assembleia Geral no fim de cada gestão;
- i) Convocar ordinária e extraordinariamente a Assembleia Geral.

Art. 20. — Compete ao 1º Secretário:

- a) Substituir o Presidente em seus impedimentos ou faltas;
- b) Organizar o expediente da Secretaria;
- c) Receber, ler em sessão e responder, conforme deliberação, toda correspondência do Diretório;
- d) Redigir uma síntese das deliberações tomadas pelo Diretório em cada sessão e fixá-las no quadro de aviso;
- e) Organizar o expediente de todas as sessões.

Art. 21. — Compete ao 2º Secretário:

- a) Substituir o Presidente em seus impedimentos ou faltas;
- b) Redigir e ler as atas das sessões ordinárias e extraordinárias do Órgão Executivo.

Art. 22. — Compete ao 1º Tesoureiro:

- a) Realizar e controlar todo o movimento financeiro do Diretório;
- b) Organizar balancetes semestrais do movimento financeiro do Diretório;
- c) Receber, juntamente com o Presidente os auxílios, subvenções e contribuições financeiras;
- d) Escriturar, em livro apropriado a receita e a despesa;
- e) Ter sob sua guarda e responsabilidade os recursos pecuniários em geral e todos os bens e valores pertencentes ao Diretório;
- f) Conservar em depósito nos estabelecimentos bancários ou organismos semelhantes os saldos em caixa do Diretório Acadêmico da Faculdade de Medicina da Universidade do Pará, que só poderão ser movimentados com a sua assinatura e a do Presidente.

Art. 23. — Compete ao 2º Tesoureiro:

- a) Substituir o 1º Tesoureiro em seus impedimentos ou faltas;
- b) Auxiliar o 1º Tesoureiro na confecção dos balancetes semestrais e em tudo que se fizer necessário;
- c) Dirigir a Cantina do Diretório.

Art. 24. — Compete ao Bibliotecário:

- a) A guarda e a conservação da biblioteca e do arquivo da Entidade;
- b) Manter sempre organizado o

catálogo das obras, revistas e publicações existentes na Biblioteca.

c) Comunicar em sessão as doações e recebimento de livros, revistas, jornais e demais publicações;

d) Distribuir entre a classe médica e remeter para as outras Faculdades de Medicina do País, Bibliotecas, Diretórios Acadêmicos, Centro de Estudo, e Entidades Estudantis interessadas as publicações feitas pelo Diretório.

Art. 25. — Compete ao Consultor:

- a) Expressar nas reuniões da Diretoria os desejos e aspirações da classe;
- b) Colaborar com os demais diretores na conservação das trabalhos e atividades do Diretório.

SECÇÃO III Dos órgãos Subsidiários

Art. 30. — A Diretoria será auxiliada pelas Comissões Especializadas, órgãos subsidiários, cujos membros serão de sua livre nomeação e destituição.

Parágrafo único. — A Diretoria poderá criar as Comissões Transitorias que julgar necessárias.

Art. 31. — Os órgãos subsidiários permanentes se constituem na Comissão Científica, Comissão de Imprensa e Propaganda, Comissão Social e Comissão de Beneficência e Previdência.

Art. 32. — A Comissão Científica tem por finalidades:

- a) Pôr em prática planos de assistência cultural aos discentes de Medicina;
- b) Promover a difusão dos conhecimentos médicos e de outras ciências, afins ou não, desde que visem o aperfeiçoamento humano;
- c) Promover pesquisas e estudos a respeito dos problemas médico-educacionais.

Art. 33. — A Comissão de Imprensa e Propaganda tem por finalidades:

- a) Coordenar e dirigir, através das empresas jornalísticas e rádiofônicas a divulgação das atividades do Diretório;
- b) Fazer circular pelo menos uma vez no ano, a revista do Diretório;
- c) Esforçar-se para publicar trimestralmente o jornal "O ACADÉMICO DE MEDICINA".

Art. 34. — A Comissão Social tem por finalidades:

- a) Colaborar com a U. A. P., quando da realização do Troféu Geral, de acordo com uma das finalidades do Diretório, qual seja o de tornar agradável e educativo, num clima de soberana democracia, o convívio entre os membros do corpo discente desta Faculdade;
- b) Promover as festas tradicionais do Diretório;
- c) Promover passeios, convites e excursões recreativas.

Art. 35. — A Comissão de Beneficência e Previdência tem por finalidades:

- a) Sugerir, estimular e pôr em prática planos de assistência financeira e social aos discentes necessitados;
- b) Proporcionar assistência médica aos acadêmicos.

Art. 36. — Os órgãos subsidiários permanentes serão constituídos por um mínimo de três e um máximo de cinco acadêmicos.

SECÇÃO IV Da destituição da Diretoria

Art. 37. — O Órgão Executivo do Diretório Acadêmico da Faculdade de Medicina da Universidade do Pará só poderá ser destituído em Assembleia Geral, convocada extraordinariamente para

esse fim pela maioria de dois terços (2/3) dos alunos regularmente matriculados e no gozo de seus direitos.

Parágrafo único. — A Assembléia Geral Extraordinária convocada para analizar o pedido de destituição do Órgão Executivo do Diretório, só poderá efetuar-se com a presença de dois terços (2/3) dos alunos regularmente matriculados.

Art. 38. — Será concedida ampla defesa aos membros da Diretoria.

Art. 39. — A sessão especial da Assembléia Geral reunida com o fim específico de destituir os membros do Órgão Executivo do Diretório deverá ser presidida e secretariada por universitários escolhidos pela mesma.

Art. 40. — Os membros do Órgão Executivo só poderão ser destituídos pela decisão de dois terços (2/3) dos presentes à Assembléia Geral observadas as disposições do art. 37 e seu parágrafo.

TÍTULO II Dos direitos e dos deveres dos Acadêmicos

CAPÍTULO I Das garantias individuais

Art. 41. — Ficam assegurados aos acadêmicos de Medicina, os seguintes direitos:

1 — Todos são iguais perante estes Estatutos;

2 — Votarem e serem votados nas eleições para o Diretório, de acordo com o que reza no art. 5º, § 2º deste Estatuto;

3 — Solicitarem ao Diretório as providências que julgarem necessárias para o engrandecimento da classe acadêmica de Medicina;

CAPÍTULO II Dos deveres dos Acadêmicos

Art. 42. — Os acadêmicos de Medicina da Universidade do Pará a si impõem os seguintes deveres:

1 — Cumprir e fazer cumprir os Estatutos do Diretório;

2 — Ser fiel ao Código de Ética dos estudantes (Decreto n. 37.613, de 19/9/1955 no seu art. 5º no qual se prescrevem os compromissos que assumem de estrita probidade na execução de todos os trabalhos e provas escolares de zelo pelo patrimônio moral e material do instituto a que pertencem e de submissão dos interesses individuais aos da coletividade;

3 — Cumprir e fazer cumprir seus deveres de universitários, de acordo com as Constituições da União Nacional dos Estudantes (U. N. E.), da União Acadêmica Paraense (U. A. P.) e do Diretório Central dos Estudantes (D. C. E.);

4 — Interessar-se pelos destinos do Diretório;

5 — Opôr-se a todas as tentativas de desvirtuamento das normas de moralidade do ensino, denunciando qualquer ato que tenha esse objetivo, quer procedente de professores, quer acadêmicos de Medicina ou de outras Faculdades ou de pessoas estranhas a classe.

CAPÍTULO III Das faltas e das penalidades

Art. 43. — São faltas passíveis de penalidade os ataques que atentarem contra os Estudos do Diretório e de modo especial:

1 — O livre exercício dos direitos dos acadêmicos;

2 — A probidade funcional nos cargos do Diretório;

3 — O cumprimento das normas consagradas por estes Estatutos.

Art. 44. — Qualquer acadêmi-

co de Medicina é competente para denunciar a falta.

Art. 45. — O acadêmico acusado será julgado pelo Órgão Executivo do D. A. F. M. U. P., após parecer de uma Comissão de Inquérito.

Parágrafo único. — A Comissão de Inquérito será nomeada pela Diretoria.

Art. 46. — Ao acusado será possibilitada ampla defesa durante todo o processo, podendo recorrer da decisão da Diretoria para a Assembléia Geral.

Art. 47. — O acadêmico que for julgado culpado incorrerá em uma das seguintes penas, aplicadas pelo Órgão Executivo:

1 — Censura;

2 — Cassação do mandato ou perda do cargo que exerce no Diretório.

Art. 48. — A pena consignada no item do art. 47 sera atizada no quadro de avisos.

TÍTULO III Disposições várias

CAPÍTULO I Do patrimônio e dissolução

Art. 49. — O patrimônio do Diretório Acadêmico da Faculdade de Medicina da Universidade do Pará, é composto de:

1 — Pelos bens móveis ou imóveis que possua ou venha a possuir;

2 — Pelas subvenções, auxílios, doações e legado recebidos;

3 — Pelos juros ou rendimentos de seu patrimônio.

Art. 50. — Em caso de dissolução do Diretório na forma prevista pela Constituição Federal, seu patrimônio reverterá em benefício das entidades universitárias do Estado.

CAPÍTULO II Da reforma dos Estatutos

Art. 51. — Estes Estatutos só poderão ser modificados no todo ou em parte, a requerimento da maioria absoluta dos acadêmicos de Medicina, em Assembléia Geral Extraordinariamente convocada para esse fim.

§ 1º — O requerimento deverá indicar em caso de reforma parcial, quais os artigos a serem modificados.

§ 2º — Sómente poderão ser iniciados os trabalhos da sessão de Assembléia Geral de reforma dos Estatutos com a presença da maioria absoluta dos alunos regularmente matriculados.

§ 3º — A reforma total ou parcial dos Estatutos só poderá realizar-se pela decisão de dois terços (2/3) dos laudos regularmente matriculados e no pleno gozo de seus direitos.

TÍTULO IV Disposições Finais

Art. 52. — A Diretoria tomará posse perante a Assembléia Geral em reunião especialmente convocada para a solenidade.

Parágrafo único. — A Assembléia Geral de posse será constituída pelos acadêmicos de medicina presentes não sendo necessário quórum determinado para sua efetivação.

Art. 53. — A Diretoria do Diretório Acadêmico da Faculdade de Medicina da Universidade do Pará deverá ser empossada, no máximo, até 30 dias, após as eleições.

Parágrafo único. — Se decorridos vinte dias após a data fixada para a posse do Presidente ou qualquer dos diretores, não tiver, salvo motivo de força maior, assumido o cargo, este será declarado vago.

Art. 54. — Todo membro da

Diretoria que tiver três faltas consecutivas e seis alternadas, sem motivo justificado, será substituído.

Art. 55. — As vagas e substituições serão preenchidas e efetuadas pelos suplentes.

Art. 56. — O relatório da Diretoria deverá ser distribuído aos acadêmicos, pelo menos, dois dias antes de ser julgado pela Assembléia Geral.

Art. 57. — As eleições para renovação da Diretoria, cujo mandato é de 12 meses, serão realizadas na primeira quinta-feira do mês de abril de cada ano, salvo motivo de força maior, que nos casos omissos serão resolvidos pelo Órgão Executivo.

Art. 58. — Os casos omissos nos presentes Estatutos serão resolvidos pela Diretoria, tendo como fontes subsidiárias as Constituições da União Nacional dos Estudantes (U. N. E.), da União Acadêmica Paraense (U. A. P.) e os Estatutos do Diretório Central dos Estudantes (D. C. E.).

Art. 59. — A chapa (ou chapas) concorrentes às eleições para o Diretório ou Associação Atlética,

deverão dar entrada ao C. T. A. para efeito de registro, com um mínimo de 72 horas de antecedência do pleito.

Parágrafo único. — As chapas concorrentes, não poderão possuir número superior de dois candidatos para cada série aos diversos cargos.

Art. 60. — Estes Estatutos entrarão em vigor após aprovação do Conselho Técnico Administrativo da Faculdade de Medicina da Universidade do Pará e publicação no "Diário Oficial" do Estado.

ATO DAS DISPOSIÇÕES ESTATUTARIAS TRANSITÓRIAS

I — No ano de 1959 as eleições para o preenchimento dos cargos do Órgão Executivo do Diretório Acadêmico da Faculdade de Medicina da Universidade do Pará, realizadas dentro de cinco (5) dias da entrada em vigor dos presentes Estatutos.

II — A atual Junta Governativa eleita por dois terços (2/3) dos alunos regularmente matriculados rege o D. A. F. M. U. P. até a posse da nova Diretoria.

Belém, 14 de maio de 1959.

(Dia 29/12/61)

ANUNCIOS

SOCIEDADE "DORMENTES, MADEIRAS DA AMAZÔNIA S/A.

Ata da Assembléia Geral de Constituição da Sociedade "Dormentes, Madeiras da Amazônia S/A.", realizada no dia 15 de Dezembro de 1961.

Aos quinze dias do mês de Dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e um, reuniram-se em primeira convocação, em sua sede social, à Rua 13 de Maio, 371, nesta cidade, subscritores do capital da Companhia "Dormentes, Madeiras da Amazônia S/A.", representando mais de dois terços do capital social. Assumiu a Presidência dos trabalhos, por aclamação, o senhor Simon da Silva Sauma, que verificou, pelas assinaturas na lista de presença, conferida com o Boletim de subscrição, o comparecimento de acionistas em número legal, e convidou para secretariar os trabalhos, o senhor José Ferreira Pinto. O senhor Presidente declarou instalada a Assembléia e determinou a leitura do anúncio de convocação, vasado nos seguintes termos: "Dormentes, Madeiras da Amazônia S/A, Assembléia Geral de Constituição, Edital de Convocação. Pelo presente ficam convidados os senhores fundadores da "Dormentes, Madeiras da Amazônia S/A.", para a Assembléia Geral Extraordinária de Constituição, a realizar-se no dia 15 de Dezembro do corrente ano, em sua sede à rua 13 de Maio 371, para o seguinte: —

a) Aprovação dos Estatutos; b) Eleição da Diretoria para o período de 1962/65; c) Constituição da Sociedade. Belém, 20 de Novembro de 1961. (a) Simon da Silva Sauma, Organizador. O senhor Presidente declarou, em seguida, que se encontrava em suas mãos o projeto dos Estatutos, assinado, em duplicata, por todos os subscritores, o Boletim de Subscrição com o capital totalmente integralizado e, o recibo do depósito em dinheiro, da décima parte do capital social subscrito em dinheiro, e ordenou-me a leitura dos aludidos recibos e estatutos, o que foi feito. Finda a leitura, o senhor Presidente submeteu à discussão o projeto dos Estatutos, mas, não havendo quem sobre o mesmo se manifestasse, submeteu-o à votação, sendo aprovado por unanimidade. Aprovados os Estatutos, declarou o senhor Presidente constituidas definitivamente, a companhia "Dormentes, Madeiras da Amazônia S/A.", solicitando aos presentes que se munissem de cédulas para eleição dos primeiros Diretores e Membros do Conselho Fiscal, designando, para escrutinadores, as se-

Sexta-feira, 29

DIARIO OFICIAL

Dezembro — 1961 — 19

nhoras Maria da Silva Sauma e Odete Videira Sauma. Realizada a eleição, foram apurados os votos, declarando o senhor Presidente, eleito para a Diretoria, o senhor Simon da Silva Sauma Diretor Presidente, e José Ferreira Pinto Director Gerente. Para membros do Conselho Fiscal, foram eleitos os Drs. Flávio de Carvalho Maroja, Henry Chechalla Khayat e o senhor Dirson Medeiros da Silva, todos brasileiros, casados, residentes em Belém, do Pará, o primeiro, advogado, o segundo, médico e o terceiro, contador; e para suplentes os senhores Joaquim Bartolomeu de Carvalho Maroja, José Eliomar de Souza Carvalho e Artur Abreu. O acionista Salim Khayat propôs os seguintes honorários: Diretor Presidente Cr\$ 50.000,00, Director Gerente Cr\$ 40.000,00 mensais, sem prejuízos das comissões a que porventura façam jus pelos Estatutos; e, para Membros do Conselho Fiscal Cr\$ 500,00 mensais. A proposta foi aprovada por unanimidade. Em seguida o senhor Presidente declarou em discussão os atos praticados e contas, apresentadas pelos fundadores, documentos estes submetidos à consideração da Assembléia. Declarada a matéria em discussão, o acionista senhor Presidente submeteu-o à votação, verificando-se sua aprovação por unanimidade, declarando definitivamente aprovados todos os atos praticados e contas apresentadas pelos incorporadores e constituída a sociedade com o capital de Cr\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros) assim distribuídos: — Simon da Silva Sauma com 210 ações, correspondendo a Cr\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil cruzeiros); Maria da Silva Sauma 50 ações no valor de Cr\$ 50.000,00 (cincoenta mil cruzeiros); Elias Jorge Sauma com 210 ações no valor de Cr\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil cruzeiros); Odete Videira Sauma com 50 ações no valor de Cr\$ 50.000,00 (cincoenta mil cruzeiros); José Ferreira Pinto com 190 ações no valor de Cr\$ 190.000,00 (cento e noventa mil cruzeiros); Maria Quitéria da Silva Pinto com 50 ações no valor de Cr\$ 50.000,00 (cincoenta mil cruzeiros); Salim Khayat com 140 ações no valor de Cr\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil cruzeiros); Olga de Campos Khayat com 50 ações no valor de Cr\$ 50.000,00 (cincoenta mil cruzeiros) e Adelia Khayat com 50 ações no valor de Cr\$ 50.000,00 (cincoenta mil cruzeiros). Nada mais havendo a ser tratado, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura em duplicata desta ata, o que foi feito, pelo secretário, em duas folhas datilografadas, e, reaberta a sessão foi a mesma lida e aprovada, e vai assinada por todos os presentes, ficando um exemplar em poder da Companhia, e tendo o outro, o destino legal. Logo após, o senhor Presidente declarou encerrada a sessão.

(aa) — Simon da Silva Sauma, Presidente, José Ferreira Pinto, Secretário, Elias Jorge Sauma, Maria da Silva Sauma, Odete Videira Sauma, Maria Quitéria da Silva Pinto, Adélia Khayat, Olga de Campos Khayat, Salim Khayat. Certifico que a ata supra é cópia autêntica da original, transcrita no livro próprio.

Belém, 21 de Dezembro de 1961.
(aa) Simon da Silva Sauma — Diretor Presidente.

José Ferreira Pinto — Director-Gerente
Maria da Silva Sauma
Elias Jorge Sauma
Odete Videira Sauma
Salim Khayat
Olga de Campos Khayat
Adélia Khayat

x x X x x

Alfândega de Belém — Foi pago na primeira via pela verba n. 13.048 o imposto do sêlo proporcional no valor de Cr\$ 8.000,00. — Processo n. 15.422/61. — 2a. Sec., 22 de Dezembro de 1961. — Assinatura ilegível do encarregado do Sêlo.

x x X x x

Reconheço verdadeira a firma supra de Simon da Silva Sauma. — Belém 22 de Dezembro de 1961. — Em testemunho EGC da verdade. — (a) Edgar da Gama Chermont.

x x X x x

Cr\$ 1.000,00 — Pagou os emolumentos na 1a. via na importância de hum mil cruzeiros. — Recebedoria, 26 de Dezembro de 1961. — O funcionário R. Gomes.

x x X x x

Reconheço como verdadeiras as 6 firmas retratadas com esta seta. — Em testemunho HBR da verdade. — Belém, 23 de Dezembro de 1961. — (a) Hildeberto Brum dos Reis — Escrivente autorizado.

x x X x x

Junta Comercial o Estado do Pará — Esta Ata em 5 vias foi apresentada no dia 26 de Dezembro de 1961 e mandada arquivar por despacho do Director, de mesma data, contendo 2 folhas de ns. 4287/88, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1075/61. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha Segundo Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 26 de Dezembro de 1961.

(a) Carmen Celeste Tenreiro Aranha, 2o. Oficial respondendo pela Diretoria.

x x X x x

Foi feito o Depósito de Cr\$ 100.000,00, correspondente a 10% do capital social, no Banco de Crédito Real de Minas Gerais S.A., de acordo com a Lei 2.627 de 26/9/1940.

Belém, 26 de dezembro de 1961.

(Ext. — Dia 29/12/61).

INDÚSTRIAS JORGE CORRÉA S/A.

A V I S O

Da conformidade com a resolução da Assembléia Geral do dia 26 de Dezembro de 1961, ficam os srs. Acionistas avisados de que em nossa sede social à Rua Dr. Paes de Carvalho n. 648, durante as horas de expediente normal, pelo prazo e 30 dias a contar desta data, está à sua disposição a Lista de subscrição para aumento do capital social.

Belém, 27 de Dezembro de 1961.

Pela Diretoria

(a) Antonio Marques — Presidente em exercício.
(Ext. — Dias 29/12/61; 4, 11, 18 e 25/1/62).

LEITE & GOMES

Aviso Comercial

Comunicamos às autoridades federais, estaduais e municipais, ao corpo consular, bancos e casas bancárias, ao comércio e a quem interessar que por instrumento particular de 20 de novembro do corrente ano, devidamente arquivado na M. M. Junta Comercial do Estado, sob o número 1.029/61, em 11 de dezembro expirante, foi alterado o nosso contrato social, retirando-se da sociedade, embolsado de todos os seus haveres na mesma, o Sr. Ilídio Francisco Gomes da Costa, e ingressando na sociedade os srs. Adriano Salvador Martins e Reinaldo Inácio Coimbra Leite, elevado o capital social para Cr\$ 5.100.000,00. Comunicamos, ainda, que, pelo mesmo instrumento, foi a nossa razão social alterada para LEITE, MARTINS & COMPANHIA, sem solução de continuidade nos negócios sociais, mantendo a sociedade o mesmo domicílio e o mesmo ramo de atividades.

Belém, 23 de Dezembro de 1961.

LEITE, & GOMES.

(Ext. — Dia 29/12/61).

(*) BANCO DE CRÉDITO DA AMAZÔNIA S. A.
BALANÇE EM 30 DE NOVEMBRO DE 1961
(Compreendendo Sede e Agências)

A T I V O		P A S S I V O	
A — DISPONÍVEL		F—NAO EXIGIVEL	
Caixa		Capital	150.000.000,00
Em Moeda Corrente	155.010.608,80	Fundo de Reserva Legal	166.572.773,80
Em Depósito no Banco do Brasil S. A.	298.728.138,70	Fundo de Previsão	2.784.501.605,90
Em Dep. à Ordem da Sup. da Moeda e do Crédito	43.847.871,30	Outras Reservas	1.695.058.256,10 4.796.132.635,30
B — REALIZÁVEL		G—EXIGIVEL	
Empréstimos		Depósitos	
em C/C	3.535.921.446,70	a vista e a curto prazo	
Títulos Descontados	1.729.120.634,20	de Poderes	
Letras a Receber de C/ Própria	50.677.450,50	Públicos	287.871.613,80
Agências no País	11.506.948.680,70	de Autarquias	10.715.931,40
Cor. no País	5.292.326,40	em C/C sem limite	384.124.596,20
Outros créd.	2.888.380.352,40	em C/C limitadas	13.865.642,10
Imóveis	43.678.520,70	em C/C populares	214.813.139,50
Títulos e Valores Mobiliários		em C/C sem juros	71.148.549,00
Ações e Debêntures	19.704.500,00	em outros depósitos	100.571.557,00 1.083.211.029,00
C—IMOPILIZADO		a prazo	
Edifícios de uso do Banco	129.597.539,00	de diversos	
Móveis e Utensílios	108.627.723,00	a prazo fixo	12.009.894,90
Material de Expediente	34.017.891,30	Letras a prêmio	303.940,10 12.313.835,00
Instalações	11.497.261,30		1.095.524.864,00
D—RESULTADOS PENDENTES		Outras responsabilidades	
Juros e Descontos	16.802.032,10	Obr. diversas	426.910.416,20
Impostos	8.467.897,40	Letras a Pagar	101.630.000,00
Despesas Gerais e outras contas	271.855.378,20	Ag. no País	11.155.544.677,00
	297.125.307,70	Cor. no País	1.000.637,30
E—CONTAS DE COMPENSAÇÃO		Ordens de pag. e outros créditos	2.605.074.333,10
Valores em Garantia	7.296.537.846,20	Div. a pagar	125.470.342,70 14.415.630.406,30 15.511.155.270,30
Valores em Custódia	934.723.923,60		
Títulos a receber de C/ Alheia	513.966.386,80		
Outras Contas	3.355.261.501,90		
	12.100.489.658,50		
	Cr\$ 32.958.665.911,20		

NOTA — Na verba "Outros Créditos" está incluído o valor da borracha adquirida e em estoque: Cr\$ 1.144.960.088,90.

Belém (Pa.), 30 de novembro de 1961

WANDERLEY DE ANDRADE NORMANDO
Presidente em exercício

ELIAS ZEMERO
Chefe do Departamento de Contabilidade e Cadastro —
Registro 85662 — CRC n. 0552

ADRIANO PIMENTEL, REPRESENTAÇÕES S. A.
RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Esta Diretoria tem a honra de apresentar o relatório de sua gestão no exercício findo de 1960, cumprindo assim as exigências dos Estatutos Sociais.

Examinando os documentos expostos, os senhores acionistas conhecerão o resultado das atividades do exercício encerrado, podendo solicitar todos os esclarecimentos que desejarem, pois a Diretoria terá imenso prazer em atender os pedidos de informações que lhe forem endereçados.

Belém, 31 de Dezembro de 1960.

(aa) Adriano Xavier de Oliveira Pimentel, Dir. Presidente
Ruth Iracema Cavalcante Pimentel, Dir. Secretário
Carlos Augusto de Oliveira Pimentel, Dir.-Comercial.

BALANÇO GERAL
A T I V O

Imobilizado	
Veículos	1.210.000,00
Móveis e Utensílios	1.159.640,00

Realizável	
Devedores e Credores Diversos	1.121.657,60
Mercadorias	551.060,90
Duplicatas a Receber	5.582.757,80
Títulos em Del Crédere	1.679.868,30
Comissões a Receber	3.642.677,90
Empréstimo Compulsório Si Renda	174.714,00
Contas Correntes	8.538.916,50

Disponível	
Caixa	701.424,10
Banco Lavoura M. Gerais S.A. C Dept. s Limite	55.256,30
Caixa Econômica Federal do Pará, C Depósito	13.771,00
Banco Comerical do Pará S.A. C C Garantida	348.920,00
Banco Cearense do Comércio e Ind. S.A. C Depósito	46.313,30

Compensado	
Mercadorias Consignadas	13.794.429,90
Banco Comercial do Pará S.A. C Caução	716.699,90
Banco de Crédito da Amazônia S.A. C Cobrança	52.522,70
Ações Caucionadas	150.000,00

Cr\$ 39.540.630,20

P A S S I V O

Inexigível	
Capital	5.000.000,00
Fundo para Cobrança Duvidosa	1.528.833,20
Fundo de Reserva Legal	151.924,50
Fundo de Depreciação	989.892,00
Lucro Suspensos	2.886.565,10

10.557.214,80

Exigível	
Efeitos a Cobrança	2.386.551,10
Promissórias a Pagar	870.000,00
Banco de Crédito da Amazônia S.A. C Corrente	203.915,10

Banco de Crédito da Amazônia S.A. C Emprestimo	169.035,20
Títulos p conta de Terceiros	178.819,40
Contas a Pagar	9.151.872,10

Regularização	
Recebimento antecipado p conta de Fornecimentos	1.309.570,00
Compensação	
Comitentes	13.794.429,90
Títulos Caucionados	716.699,90
Títulos em Cobrança	52.522,70
Caução da Diretoria	150.000,00

Cr\$ 39.540.630,20

Belém, 31 de Dezembro de 1960

(aa) Adriano Xavier de Oliveira Pimentel, Dir. Presidente
Ruth Iracema Cavalcante Pimentel, Dir. Secretário
Carlos Augusto de Oliveira Pimentel, Dir. Comercial.
José Maria Bomfim de Almeida
Contador DEC. 48.968
CRC. Pa. 0133

**DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS
DO ANO DE 1960**

D E B I T O

Resultados negativos apresentados pelas contas de Despesas Gerais, Abatimentos, Seguros, Juros e Descontos e I.A.P.C.	7.226.858,30
Fundo para Cobrança Duvidosa	1.528.833,20
Fundo de Depreciação	357.964,00
Fundo de Reserva Legal	92.455,90
Lucros Suspensos	1.756.662,10

Cr\$ 10.962.773,50

C R É D I T O

Resultado positivo apresentado p contas de Lucros Eventuais, Comissões, Comissões em Del Crédere, Imposto Sindical, e Mercado- rias	10.499.848,90
Fundo p Cobrança Duvidosa	462.924,60

Cr\$ 10.962.773,50

Belém, 31 de Dezembro de 1960.

(aa) Adriano Xavier de Oliveira Pimentel, Dir. Presidente.
Ruth Iracema Cavalcante Pimentel, Dir. Secretário
Carlos Augusto de Oliveira Pimentel, Dir. Comercial.
José Maria Bomfim de Almeida
Contador DEC. 48.968
CRC. Pa. 0133

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Senhores Acionistas:

Acordam os membros do Conselho Fiscal de Adriano Pimentel, Representações S.A. em aprovar o Balanço, Lucros e Perdas e Relatório da Diretoria do ano de 1960.

Esperam que os esclarecimentos a serem solicitados sobre a aprovação dos mesmos pela Assembléia seja satisfeita não só pela Diretoria como por este Conselho.

Belém, 31 de Dezembro de 1961.

(aa) Aldebaro Cavaleiro de Macedo Klautau;
Fernando de Sá e Sousa;
Henry Checralla Kayath.

(Ext. — Dia 29/12/61).

BANCO DE CRÉDITO DA AMAZÔNIA S. A.
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
Segunda Convocação

Convidam-se os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no dia 8 (oito) de janeiro próximo, às 10 (dez) horas, na sede do Banco, nesta cidade, à Praça Visconde do Rio Branco, número 90 (noventa), a fim de deliberarem sobre:

- a) Reforma dos Estatutos;
- b) O que ocorrer.

Belém, 30 de dezembro de 1961.

ELIEZER DE FRANÇA RAMOS FILHO
 Presidente em exercício
 (Ext.—Dias 29|12|61, 4 e 6|1|62)

FERREIRA D'OLIVEIRA COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO S. A.
 Ata da assembléia geral dos acionistas de Ferreira D'Oliveira, Comércio e Navegação S.A., como abaixo se declara:

Aos 21 dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e um, na sede social à rua João Alfredo, 47-57, realizou-se a assembléia geral extraordinária dos acionistas de Ferreira d'Oliveira, Comércio e Navegação S.A., especialmente convocada para deliberar sobre a aprovação do aumento do capital social. Assumindo a presidência dos trabalhos o acionista Paulo Lobão de Oliva, mandou proceder a chamada e verificando haverem comparecido acionistas em número superior a dois terços do valor do capital social, como se vê do livro de presença, designou como secretário o acionista José Lobão de Oliva e declarou abertos os trabalhos. A seguir o secretário procedeu à leitura dos anúncios de convocação da presente reunião, publicados no "Diário Oficial" do Estado dos dias 14, 15, 16 de dezembro corrente e no jornal "A Província do Pará" dos dias 14, 15 e 16 de dezembro corrente e assim redigidos: FERREIRA D'OLIVEIRA, COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO S.A., — Assembléia Geral Extraordinária — Convocação — Na forma dos Estatutos Sociais, convoco os senhores acionistas de Ferreira d'Oliveira, Comércio e Navegação S.A., a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária na sede social à Rua Conselheiro João Alfredo, 47-57, às 10 horas do dia 21 de dezembro do corrente ano para os seguintes fins: — a) Aprovar o aumento de capital proposto em Assembléia Geral Extraordinária de 3 de novembro p/ passado. — b) Deliberar sobre as Ações que não foram subscritas. — c) O que ocorrer. — Belém, 12 de dezembro de 1961. — (a) Paulo Lobão de Oliva — Presidente. O presidente comunicou, então, aos acionistas presentes que havendo a assembléia geral realizada extraordinariamente a 3 de novembro findo autorizado o aumento do capital social para vinte milhões de cruzeiros, mediante a subscrição, em dinheiro desse aumento no valor de treis milhões de cruzeiros, e havendo sido fixado o prazo de trinta dias para que os acionistas manifestassem o seu direito de preferência nessa subscrição, verificou-se que haviam sido subscritas somente 4.515 ações no valor de Cr\$ 2.257.500,00 restando assim, a subscrever 1.485 ações. Comunicou ainda o presidente aos senhores acionistas que tinha sobre a mesa uma proposta dos acionistas José Lobão de Oliva, Pedro Lobão de Oliva, Paulo Lobão de Oliva, Maria Augusta Dias Oliva e Argentina Maria Pinheiro de Oliva, se propondo a subscrever as ações não tomadas ainda pelos acionistas, mediante ratório entre eles na proporção das ações que cada um possui na sociedade. Submetida a proposta desses cinco acionistas à assembléia geral foi ela aprovada sem discrepância, ficando aprovado o aumento do capital social de dezessete milhões de cruzeiros para vinte milhões de cruzeiros, todo ele realizado em moeda corrente do país. Assim, o artigo quinto passará a ter a seguinte redação: — Artigo quinto — O capital social, todo ele realizado, é de Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), dividido em 37.375 (trinta e sete mil trezentos e setenta e cinco), ações ordinárias nominativas do

valor de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros), cada uma e 2.625 (duas mil seiscentos e vinte e cinco) ações preferenciais, do valor de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros), cada uma.

O senhor Presidente mandou proceder o que determina o artigo 33, item 3 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940. A seguir o senhor Presidente anunciou que estava exgotada a ordem do dia e assim dava a palavra a qualquer dos acionistas que quisessem se pronunciar sobre qualquer assunto de interesse da sociedade. Como ninguém quisesse fazer uso da palavra o Presidente suspeitou os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata. Reabertos os trabalhos, lida a presente ata e achada conforme, foi ela aprovada por unanimidade e assim vai assinada pela mesa e demais acionistas presentes.

Belém, 21 de dezembro de 1961.

(aa) **Paulo Lobão de Oliva**
Pedro Lobão de Oliva
José Lobão de Oliva
Maria Augusta Dias Oliva
Argentina Maria Pinheiro de Oliva

Paulo Lobão de Oliva — Presidente.

Confere com o original:

José Lobão de Oliva — Secretário.

DEPARTAMENTO DE RECEITA

Cr\$ 2.000,00

Pagou os emolumentos na 1.ª via na importância de (dois mil cruzeiros).

Rebedoria, 29 de dezembro de 1961. — O funcionário J. Vasconcelos.

CARTÓRIO CONDURÚ

Reconheço a assinatura de Paulo Lobão de Oliva. — Belém, 28 de dezembro de 1961. — Em testemunho da verdade. — O tabelião Hermano Pinheiro.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta constituição social em 7 vias foi apresentada no dia 29 de dezembro de 1961 e mandado arquivar por despacho do Diretor na mesma data, contendo 2 folhas de ns. 4222-23, que vão por mim rubricadas com o apelido, Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1098|61. E, para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Segundo Oficial, fiz a presente nota. — Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 29 de dezembro de 1961. — O Diretor: Carmen Celeste Tenreiro Aranha.

(Ext.—Dia 29|12|61)

SOARES DE CARVALHO, SABÓES E ÓLEOS S. A.

Ata da Assembléia Geral Extraordinária de "Soares de Carvalho, Sabões e Óleos S. A.".

Aos dezenove dias do mês de dezembro de 1961, às 15 horas, na sede social de Soares de Carvalho, Sabões e Óleos S. A., reuniram-se os acionistas desta Sociedade que de acordo com os Estatutos Sociais escolheram para presidir os trabalhos o Sr. Aníbal Vieira de Carvalho, que assumiu a Presidência, escolheu para Secretários o Sr. Orlando de Oliveira e para tratar do seguinte: — Al-

Antonio Martins. Composta a mesa, o Sr. Presidente declarou que a Assembléia tinha sido regularmente convocada conforme anúncios publicados no DIARIO OFICIAL do Estado e jornal "A Folha do Norte", respectivamente, nos dias 12 13 e 14 do corrente mês de dezembro do teor seguinte: — Soares de Carvalho, Sabões e Óleos S. A. — Assembléia Geral Extraordinária — Ficam convidados os senhores acionistas desta Empresa a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinariamente no dia 19 de dezembro corrente na sede social, às 15 horas para tratar do seguinte: — Al-

teração dos Estatutos — Belém, 11 de dezembro de 1961 — Os Diretores Aníbal Vieira de Carvalho e Manoel Gonçalves Leitão. Disse também o Sr. Presidente que ia encerrar o Livro de Presença de Acionistas que continha as assinaturas de 10 (dez) Acionistas representando 29.000 (vinte e nove mil) Ações e o capital de Cr\$ 29.000.000,00 (vinte e nove milhões de cruzeiros), e que assim podia deliberar e aprovar quaisquer propostas contidas no motivo da sua convocação. Informou o Sr. Presidente estar sobre a Mesa uma Proposta da Diretoria, acompanhada do respectivo Parecer do Conselho Fiscal, para a alteração de alguns dos Artigos dos Estatutos Sociais, cujos Documentos mandou ler pelo primeiro Secretário, vasada nos seguintes termos: Proposta da Diretoria — Senhores Acionistas: A conjuntura actual de desenvolvimento industrial não permite certas delongas que por vezes os Estatutos das Empresas lhes fixam e não devendo preaver tal óbice, vimos apresentar-vos as alterações dos nossos Estatutos que julgamos serem úteis e necessários à nossa Empresa. de fato precisamos de atualizar certas normas de trabalho e aperfeiçoar outras com a precisão e a rapidez que o momento requer. Em virtude dos preços que atingiram os óleos vegetais e por vezes até dificuldade da sua aquisição, parece-nos de toda a urgência o estudo e realização de novas aquisições de mecanismos que complementam a nossa Instalação. Assim, damos prioridade à aquisição de um conjunto para extração por solvente, aproveitando ao máximo o teor de óleos contidos nas Tortas, beneficiando-as pois se tornam mais favoráveis à alimentação de animais e aproveitando o óleo em excesso que aumenta as nossas disponibilidades para fabricação de sabões. Ora esta aquisição pode necessitar que realizemos operações financeiras para a sua concretização e que tenhamos de aproveitar

momento favorável para essa compra, sem delongas ou consultas que por vezes nada resultam. Eis porque vimos até vós solicitando a aprovação para as alterações que entendermos deve ser feitas em nossos Estatutos e proponos: — Artigo XII — A alienação de bens sociais não destinados à venda só poderá ser feita mediante a prévia autorização da Assembléia Geral, ouvido o Conselho Fiscal. Parágrafo Único — Tratando-se, porém, de garantia de operação financeira destinada à aquisição de novas máquinas, de terrenos ou de prédios podem êsses bens ser dados em garantia mediante deliberação da Diretoria em ata da qual constem as assinaturas dos Diretores fundadores mencionados no Artigo XIII e Parecer favorável do Conselho Fiscal. Artigo XVI — Os membros da Diretoria e os Sub-Diretores perceberão a remuneração pró-labore que lhes fôr atribuída pela Assembléia Geral que os eleger, devendo a mesma Assembléia fixar o máximo e o mínimo para a Diretoria e Sub-Diretoria. Perceberão também os Diretores e Sub-Diretores uma percentagem sobre os lucros líquidos na proporção a seguir estabelecida: Diretores fundadores a que se refere o Artigo XIII — 5% a cada um. Diretores — 2% a cada um e Sub-Diretores — 1 1/2% a cada um. Belém, 8 de dezembro de 1961. (aa.) Aníbal Vieira de Carvalho — Manoel Gonçalves Leitão — Antonio Martins — Orlando de Oliveira — Turiano Lins Pereira Filho — P.º Custódio Martins Pereira, João de Carvalho Pires Cardoso — Manoel Gonçalves Leitão — José Antônio de J. Barata — Alvaro de Magalhães Ribeiro. Foram datilografadas três (3) cópias autênticas para os fins legais.

(a.) Orlando de Oliveira.

Cr\$ 500,00

Pagou os emolumentos na 1a. via na importância de Cr\$ 500,00 (quinquinhos cruzeiros).

Rebedoria, 26 de dezembro de 1961.

O funcionário: — (Assinatura ilegível).

Cartório Queiroz Santos

Reconheço como verdadeiras as firmas supra assinadas com esta seta. Em testemunho H.B.R. da verdade. Belém, 26 de dezembro de 1961.

(a.) Hildeberto Bruno dos Reis, Escrevente autorizado.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta ata em 3 vias foi apresentada no dia 26 de dezembro de 1961, e mandada arquivar por despacho do Diretor na mesma data, contendo 2 folhas de ns. 4.987/88, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1.086/61. E, para constar eu, Car-

men Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 26 de dezembro de 1961.

O DIRETOR: — Carmen Celeste Tenreiro Aranha.
(Ext. — Dia 29/12/61)

PAN S. A. PUBLICIDADE, ANÚNCIOS, NEGÓCIOS

Ata da Assembléia Geral de PAN S. A. Publicidade, Anúncios Negócios, realizada para organização definitiva da mesma Sociedade como adiante se declara.

Aos vinte e sete do mês de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e um, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, em sua sede à Rua Senador Manoel Barata, n. 483, nos termos do Decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940 e de acordo com o edital de convocação firmado pelos sócios fundadores Wilson Pancaro Cavalheiro, Gilvandro de Almeida Souza e Ivam Loureiro Pinho, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado e na "A Província do Pará", nos dias 19, 20 e 21 do corrente mês, com a presença dos acionistas de ações ordinárias, Ivam Loureiro Pinho, Wilson Pancaro Cavalheiro, Gilvandro de Almeida Souza, Lauro Alves Ramos, Abelard Maçalhães Silva, Mathias Affonso de Menezes, Guido Santoni e Vinnicius Bahury de Oliveira, às 18 horas e em primeira convocação realizou-se a Assembléia Geral de PAN S. A. Publicidade, Anúncios, Negócios, para o fim específico de sua constituição, organização legal. Por eleição dos presentes assumiu a presidência o acionista Ivan Loureiro Pinho, que convidou para secretariá-lo os acionistas Gilvandro de Almeida Souza e Lauro Alves Ramos. Com a maioria o acionista Wilson Pancaro Cavalheiro, procedeu a leitura dos Estatutos da Sociedade ora constituída, cujo projeto foi elaborado pelos seguintes sócios: —

Gilvandro de Almeida Souza, Wilson Pancaro Cavalheiro, Ivan Loureiro Pinho,

Lauro Alves Ramos, Abelard Magalhães Silva, Mathias Affonso de Menezes, Guido Santoni e Vinicius Bahury de Oliveira, evidenciando que todo o capital social foi subscrito integralmente com a emissão de três mil e quinhentas (3.500) ações, de valor nominal e intriséco de um mil cruzeiros cada uma, divididas em duas mil e trezentas (2.300) ações ordinárias e um mil duzentas ações preferenciais nos termos do art. V § primeiro dos referidos Estatutos, tendo o mesmo acionista lido o nome dos demais acionistas que subscreveram as referidas ações e cuja lista foi exibida nesta Assembléia Geral. Em seguida o mesmo acionista, procedeu a leitura do documento de depósito da quantia de trezentos e cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 350.000,00 — correspondente a dez por cento (10%) do valor do capital social que previamente foi assim depositado e bloqueado para os fins de direito. O documento está redigido nos seguintes termos:

— papel timbrado do Banco Nacional de Minas Gerais S.A.. Belém, 23 de dezembro de 1961. — A quem interessa possa — Comunicamos que em data de 23 de dezembro do corrente ano, recebemos em nossa Agência um "Depósito Bloqueado" no valor de Cr\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil cruzeiros), cuja importância correspondente a 10% do capital subscrito da Sociedade PAN S.A. Publicidade, Anúncios, Negócios, com sede à Rua Manoel Barata, n. 483. Banco Nacional de Minas Gerais S.A. Agência Belém Pará. (aa.) Gerente e Contador, com as firmas devidamente reconhecidas pelo Tabelião Condurú. Foi igualmente apresentado o recibo do depósito efetuado e referido na declaração acima transcrita, depósito esse constante de setenta mil cruzeiros em dinheiro e um cheque no valor de duzentos e oitenta mil cruzeiros, documento esse que está assinado pelo caixa do mesmo Banco. Em seguida foi posta em discussão a matéria

acima referida e consequentemente a seguir foram aprovado o projeto de Estatuto da Sociedade que passou a ser constituida, organizada e dirigida pelos mesmos, e as demais providências tomadas pelos sócios fundadores acima referidos para a legalização do presente ato constitutivo da mesma Sociedade. Em seguida o Sr. Presidente anunciou que ia proceder a eleição da primeira Diretoria da Sociedade, cujos mandatos, de acordo com as disposições transitórias dos mesmos Estatutos, ora aprovados, terminarão em 31 de dezembro de 1963, bem como dos membros do Conselho Fiscal, cujos mandatos por força dos mesmos dispositivos, terminar em 31 de dezembro de 1962. O Sr. Secretário Gilvandro de Almeida Souza distribuiu papeis em branco com os respectivos envelopes para o processamento da eleição dos membros da Diretoria. Recolhidos os votos os dois secretários processaram a contagem que deu o seguinte resultado: — Diretor-Presidente: Wilson Pancaro Cavalheiro; Diretor-Superintendente — Ivan Loureiro Pinho e Diretor-Gerente — Gilvandro de Almeida Souza, cabendo a cada um sete votos. Em seguida o Presidente processou a eleição dos membros do Conselho Fiscal, tendo sido eleitos, por sete votos cada um, para membros efetivos Lauro Alves Ramos, Abelard Magalhães Silva e Mathias Affonso de Menezes, e suplentes Guido Santoni, Vinicius Bahury de Oliveira, Erichsen Rolf. Proclamado o resultado de ambas as votações, o Presidente deu posse imediata aos membros da Diretoria, e do Conselho Fiscal, investindo-os desde logo nas suas respectivas funções. Em seguida usou da palavra o Presidente Ivan Loureiro Pinho que se congratulou com a realização da presente Assembléia Geral e com os resultados nela obtidos. A presente ata deverá ser transcrita no Livro próprio, depois de devidamente autenticado pela autoridade competente. E, como nada mais havesse

o Presidente encerrou a presente Assembléia, pelo que e para constar foi lavrada a presente ata em quatro vias que vai assinada pelo mesmo Presidente, pelos secretários, e por todos os demais acionistas presentes à mesma.

Belém, 27 de dezembro de 1961.

(aa.) Ivan Loureiro Pinho
— Lauro Alves Ramos —
Gilvandro de Almeida Souza
— Mathias Affonso de Menezes —
Wilson Pancaro Cavalheiro —
Guido Santoni —
Vinicius Bahury de Oliveira
— Abelard Magalhães Silva.
Test. (Assinaturas ilegíveis).

Alfândega de Belém

Foi pago na primeira via, pela verba n. 13.110, o imposto do selo proporcional no valor de Cr\$ 28.000,00.

2a. Secção 27 de dezembro de 1961. (Assinatura ilegível, Encarregado do Selo.

Reconheço verdadeiras as firmas retas de Ivan Loureiro Pinho, Lauro Alves Ramos, Gilvandro de Almeida Souza, Mathias Affonso de Menezes, Wilson Pancaro Cavalheiro, Guido Santoni, Vinicius Bahury de Oliveira e Abelard Magalhães Silva.

Em testemunho E.F.L. da verdade.

(a.) Eduardo de Freitas Leite, Tabelião Substituto.

Cr\$ 200,00

Pagou os Emolumentos na 1a. via, na importância de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros). Recebedoria, 28 de dezembro de 1961.

O Funcionário: — J. Vasconcelos.

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta ata em 4 vias, foi apresentada no dia 28 de dezembro de 1961, e mandada arquivar por despacho do Diretor na mesma data, contendo 2 folhas de ns. 4.307|4.308, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que fago uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 091|61. E, para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial fiz a presente nota. Junta Comercial do

Estado do Pará, em Belém,
28 de dezembro de 1961.
O Diretor: OSCAR FA-
CIOLA.

GUIA

Vai a PAN S. A. Publicidade, Anúncios, Negócios, recolher à Alfândega de Belém, a importância de Cr\$ 28.000,00 (vinte e oito mil cruzeiros), proveniente do seu capital de Cr\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil cruzeiros), conforme ata de Assembléia Geral, para Organização definitiva, realizada em 27 de dezembro de 1961.

(a.) Wilson Pancaro Ca-
valheiro, Diretor-Presidente.

(Ext. 29|12|61)

EMPRESA DE TRANSPORTES GERAIS S/A

Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em dois de dezembro de 1961

Aos dois dias do mês de dezembro de mil novecentos e sessenta e um, em sua sede social, sita à Avenida Presidente Vargas, número cento e quarenta e cinco, edifício Palácio do Rádio, sala trezentos e dez, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, os senhores acionistas da Empresa de Transportes Gerais Sociedade Anônima, convocados por edital publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará, nos dias vinte e cinco, vinte e oito e vinte e nove de novembro de mil novecentos e sessenta e um, nos seguintes termos: — Empresa de Transportes Gerais S/A. — Assembléia Geral Extraordinária — Convocação. Convoco os senhores acionistas da Empresa de Transportes Gerais S/A., para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária —

Convocação. Convoco os senhores acionistas da Empresa de Transportes Gerais S/A., para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, em sua sede social, sita à avenida Presidente Vargas n. 145 — Edifício Palácio do Rádio, sala 310 às 10:00 horas do dia dois de dezembro vindo, para apreciarem e deliberarem sobre o seguinte:

a) proposta da Diretoria para a venda de veículos considerados inservíveis; b) o que ocorrer. Belém, (Pa), 25 de novembro de 1961. — Empresa de Transportes Gerais S/A., (a.) Eng. Fernando Guapin-

daia Netto, Diretor - Presidente. Aberta a sessão e verificado o número legal pelo livro de presença de acionistas, assumiu a presidência dos trabalhos, o acionista Engenheiro Fernando Guapindaia Netto, que convidou para secretariá-lo o senhor Salatiel Paes Lôbo. Assim constituída a mesma, digo mês, o presidente declarou que a presente assembléa tinha por fim discutir e deliberar sobre o assunto do edital acima transscrito. Com a palavra, o senhor Secretário procedeu a leitura da Proposta da Diretoria, votada no seguinte teor: — Senhores acionistas: — Levamos ao conhecimento de V. Srs., que tendo em vista o parecer técnico dos nossos mecânicos, concluímos que alguns veículos de nossa propriedade, não mais preenchem suas finalidades pelo desgaste do material em virtude de uso e exploração. Destarde que, considerando a necessidade que temos em reformar a nossa frota, solicitamos a superior autorização dessa assembléa, para procedermos a venda dos carros abaixo mencionados: um caminhão FORD-F-600 AV8, ano de fabricação 1959, no estado, motor de 8 cilindros, força de 167HP número original F64AAOSBX-24.128, equipado com caçamba basculante e seis pneumáticos usados, chapa D. E. T. 10.232, sêlo 1960. — Um caminhão FORD-F-600 AV8, ano de fabricação 1959, no estado, motor de 8 cilindros, força de 167HP número original F64AAOSBX-23.843, equipado com caçamba basculante e seus pneumáticos usados, chapa D. E. T. 10.237, sêlo de 1960. — Um caminhão FORD-F-600 AV8, ano de fabricação 1959, estado, digo no estado, motor de 8 cilindros, força de 167HP número original F64AAOSBX-23.436, equipado com caçamba basculante e seus pneumáticos usados, chapa D. E. T. 10.236, sêlo 1960. Uma Pick-Up, marca FORD-F-600 AV8, ano de 1960, motor de 8 cilindros força de 167HP n. F-10AAOSB-16539, chassis de 110" de distância entre eixos, equipada com quatro pneumáticos usados de 650 x 16 de seis lonas. Esta é a proposta

que tínhamos a fazer. Belém, 30 de novembro de 1961. (a.) Fernando Guapindaia Netto, diretor-presidente e Affonso Lopes Freire, diretor-tesoureiro. Parecer do Conselho Fiscal. Os membros efetivos do Conselho Fiscal da Empresa de Transportes Gerais S/A, reunidos na sede social, tendo examinado a proposta da Diretoria para venda de veículos considerados inservíveis, são de parecer que a referida proposta seja aprovada pelos senhores acionistas para que produza os seus efeitos legais. Belém, 30 de novembro de 1961. (a.) Jaguanhara Gomes de Oliveira e João Everdoso Bastos. Finda a leitura desses documentos, o presidente submeteu a discussão e em seguida foram colocados em votação sendo os mesmos aprovados por unanimidade. Esgotados os assuntos que deram origem à presente Assembléa, o senhor Presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que lida e achada conforme vai por todos assinada. Belém, 2 de dezembro de 1961.

(a.) Salatiel Paes Lôbo — Secretário.
 (a.) Eng. Fernando Guapindaia Netto.
 (a.) Cícrina Castelo Guapindaia.
 (a.) Eng. Teivelino Guapindaia.
 (a.) Xista de Azevedo Guapindaia.
 (a.) Eng. Affonso Lopes Freire.
 (a.) João Castelo Netto.
 (a.) Eng. Carlos Moacir de Azevedo Guapindaia.

Cr\$ 700,00

Pagou os emolumentos na 1a. via na importância de setecentos cruzeiros. — Recebedoria, 14 de dezembro de 1961. — O funcionário: — J. Vasconcelos.

Reconheço as 5 assinaturas supra por mim numeradas de 1 a 5 e assinaladas com esta seta. Em sinal C. N. A. A. da verdade. Belém, 14 de dezembro de 1961. Carlos N. A. Ribeiro — Tab. Substituto.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta ata em cinco vias foi apresentada no dia 14 de dezembro de 1961 e mandada arquivar por despacho do Diretor na mesma data, contendo 3 folhas de números ... 4265|57, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1045|61. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Segundo Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, 14 de dezembro de 1961.

O Diretor: — Carmen Celeste Tenreiro Aranha — 2o. oficial respondendo pela Diretoria.

(Ext. — Dia 29|12|61)

DOIMENTES, MADEIRAS DA AMAZÔNIA S. A.

(DORMASA) ESTATUTOS CAPITULO I

Denominação, Séde, Objeto e Duração

Art. 1o. — Sob a denominação de Dormentes, Madeiras da Amazônia Sociedade Anônima, com a Sigla (DORMASA), fica constituída uma Sociedade Anônima que se regerá pelos presentes Estatutos e disposições que por lei lhe forem aplicáveis. A Sociedade, tem sede e fóro em Belém, Estado do Pará.

Art. 2o. — O objeto da Sociedade é de Importação, Exportação, Indústria e Comércio de Dormentes e Madeiras em Geral, Indústria Cerâmica, Comércio e Extração de Fibras Téxteis e Sementes Oleaginosas e Comércio de outros produtos nacionais e regionais, e todas as atividades permitidas por Lei.

Art. 3o. — O prazo de duração da Sociedade é de tempo indeterminado.

CAPITULO II Do Capital e Ações

Art. 4o. — O Capital social é de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), dividido em 1.000 (mil) ações de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) cada uma, ordinárias ao portador, ficando a responsabilidade dos acionistas, limitada ao valor das ações

que possuirem.

Art. 5o. — For proposta da Diretoria e mediante aprovação da Assembléia Geral, poderá o capital social ser aumentado em qualquer tempo.

CAPITULO III

Da Diretoria

Art. 6o. — A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de dois membros todos acionistas com os seguintes cargos: — Diretor Presidente e Diretor Gerente, que exercerão o mandato por 3 (três) anos, podendo ser reeleitos.

§ 1o. — Os honorários e gratificações dos Diretores serão fixados pela Assembléia Geral.

§ 2o. — As Comissões serão fixadas pela Diretoria.

Art. 7o. — A Diretoria têm as atribuições e os poderes legais para assegurar o normal funcionamento da Sociedade, cabendo: a) Ao Diretor-Presidente: A representação da Sociedade em Juizo ou fora deles, prestar ou aceitar caução ou fiança, nos interesses exclusivos da Sociedade, endossar, abrir e movimentar contas bancárias, assinar contratos, nomear procuradores ou representantes, criar cargos de acordo com a necessidade dos serviços da Sociedade, assinar com o contador e demais Diretores, o Balanço Geral, bem como a Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, assinar com o Diretor Gerente cheques, presidir as reuniões da Diretoria, representar a Sociedade em todas as suas transações comerciais e Bancárias, em qualquer Repartição Pública Federal, Estadual ou Municipal; b) — Ao Diretor-Gerente: Orientar a parte comercial e industrial da firma assinar com o Diretor-Presidente os cheques.

§ 1o. — As assinaturas podem ser feitas com abreviaturas dos nomes individuais dos Diretores responsáveis.

§ 2o. — Em caso de impedimento ou vaga de um Diretor o Diretor-Presidente escolherá um substituto acionista, que exercerá o mandato pelo tempo em que faltar o substituído.

§ 3º. — O Diretor-Presidente, indicará seu substituto legal.

CAPITULO IV Do Conselho Fiscal

Art. 8º. — A Sociedade terá um Conselho Fiscal, composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) Suplentes, acionistas ou não residentes no País, eleitos anualmente pela Assembléia Geral, podendo ser reeleitos.

§ 1º. — Os membros do Conselho Fiscal tem as atribuições e os poderes que a Lei lhes confere.

§ 2º. — Os membros do Conselho Fiscal serão substituídos pelos suplentes mais votados ou em igualdade de condições pelos mais idóssos.

CAPITULO V Da Assembléia Geral

Art. 9º. — A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente, dentro do primeiro trimestre de cada ano, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem à manifestação dos acionistas.

Art. 10. — Aos acionistas presentes, compete a eleição ou indicação do Presidente da Assembléia, cabendo a este a designação do Secretário.

Art. 11. — As deliberações da Assembléia Geral, salvo as determinações reais, serão tomadas por maioria de votos dos acionistas presentes, onde cada ação tem direito a um voto.

Parágrafo único. — Os acionistas ausentes por ocasião das reuniões da Assembléia Geral poderão fazer-se representar por pessoas também acionistas, desde que munidos de procuração específica para tal fim e não façam parte da Diretoria ou do Conselho Fiscal.

Art. 12. — São proibidos, vendidos, hipotecados ou gravados de onus deais quaisquer imóveis ou bens patrimoniais da Sociedade, mediante prévia autorização da Assembléia Geral.

CAPITULO VI Do Exercício Social

Art. 13. — O exercício social coincidirá com o ano civil a 31 de dezembro de cada ano, obedecendo as pres-

crições legais, proceder-se-á ao Balanço Geral do Exercício para apuração dos lucros ou prejuizos, observadas as seguintes depreciações: — 10% nas instalações de qualquer natureza, nos imóveis, móveis e utensílios, máquinas em geral.

Art. 14. — Dos lucros lucidos verificados em Balanço anual, serão retirados: a) — 5% para constituição do Fundo de Reserva Legal até o limite de 20% do capital social; b) — 95% para serem distribuídos entre os acionistas.

CAPITULO VII Disposições Transitórias

Art. 15. — O mandato dos primeiros Diretores eleitos e nomeados nos termos do presente Estatuto, expirará na data da realização da Assembléia Geral Ordinária de ... 1965.

CAPITULO VIII Disposições Gerais

Art. 16. — Todos os casos omissos, nestes Estatutos, serão resolvidos pela Assembléia Geral.

(a.) S. Silva Sauma.

Reconheço verdadeira a firma supra de S. Silva Sauma.

Belém, 23 de dezembro de 1961.

Em testemunho E.F.L. da verdade.

(a.) Eduardo de Freitas Leite, Tabelião Substituto.

(Ext. — Dia 29/12/61)

S.A. BRAGANTINA DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO

Ata da sessão extraordinária de S.A. Bragantina de Importação e Exportação, realizada a 15 de Dezembro de 1961.

Aos quinze dias de Dezembro de mil novecentos e sessenta e um, às quinze horas, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, em sua sede social, à travessa D. Romualdo Coelho setecentos e cinquenta e dois, os acionistas de S.A. Bragantina de Importação e Exportação, presentes em sua totalidade, como consta do "Livro de Presença", reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, sendo indicado, por aclamação, para pre-

sider os trabalhos, o acionista Ismael Cavalcanti Ribeiro Filho, que convocou para secretários os acionistas Wilson Farias e Mário Custódio de Oliveira Pinto. Instalada assim a mesa, o primeiro secretário citado, de ordem da presidência, leu, em voz alta, o anúncio de convocação assim redigido: "S.A. Bragantina de Importação e Exportação. Assembléia Geral Extraordinária. Primeira convocação. Nos termos do artigo 104 do decreto-lei 2.827, de vinte e seis de Setembro de 1940, convoco os acionistas de S.A. Bragantina de Importação e Exportação para, em Assembléia Geral Extraordinária, reunir-se, em primeira convocação, às quinze horas do dia quinze de Dezembro corrente, na sede social, à travessa D. Romualdo Coelho 752, nesta cidade do Belém do Pará, a fim de conhecerem, discutirem e deliberarem sobre a proposta da Diretoria para aumento do capital social, sendo parte com aproveitamento de reservas estatutárias, e parte por subscrição particular, bem como sobre a reforma dos Estatutos da Sociedade, tudo na conformidade da exposição justificativa da Diretoria, com parecer favorável do Conselho Fiscal, documentos estes que se encontram à disposição dos acionistas na sede social. Belém, 4 de dezembro de 1961. Ismael Cavalcanti Ribeiro Filho, diretor". Este anúncio foi publicado no DIARIO OFICIAL do Estado do Pará, em suas edições de seis, oito e quatorze, e na "Folha do Norte", edições do cinco, treze e quatorze, todos do mês corrente de Dezembro, encontrando-se sobre a mesa exemplares desses jornais. De acordo com a determinação da presidência, o primeiro secretário passou a ler, em voz alta, a seguinte exposição justificativa, apresentada pela Diretoria: "Senhores acionistas. O desenvolvimento sempre crescente dos negócios desta empreesa, assim como a depreciação da moeda brasileira, aconselham a entrada de numerário para o movimento de nossas operações, o que deve ser feito através do

aumento do capital, por subscrição particular. De outro lado, havendo em "Lucros Suspensos" importância superior a seiscentos mil cruzeiros, aconselhável se faz levar essa quantia ao capital da sociedade. Assim sendo, esta Diretoria propõe que o atual capital da empreesa, que é de quinze milhões de cruzeiros, seja elevado para trinta milhões de cruzeiros, sendo seiscentos mil cruzeiros com aproveitamento do saldo existente em "Lucros Suspensos", e quatorze milhões e quatrocentos mil cruzeiros mediante subscrição particular, assegurado, em ambas as hipóteses, aos acionistas, o direito de subscrição preferente. No caso de aceitação da proposta ora formulada, a Diretoria oferece à consideração da Assembléia Geral a reforma do artigo quinto dos Estatutos Sociais, que passará a ter a seguinte redação: "O capital social é de trinta milhões de cruzeiros, todo realizado, dividido em trinta mil ações ordinárias, do valor nominal de hum mil cruzeiros cada uma, nominativas ou ao portador, à vontade do acionista, que as poderá converter de uma forma em outra, correndo por sua conta as despesas da conversão. Parágrafo único: A sociedade poderá emitir títulos múltiplos de ações". É o que, na defesa dos interesses sociais, esta Diretoria tem a propor aos acionistas. Belém, vinte de novembro de mil novecentos e sessenta e um. João Ney Prado Colagrossi. Ismael Cavalcanti Ribeiro Filho, diretores. "Prosseguindo nos trabalhos, o mesmo secretário leu ainda, em voz alta, o parecer unânime do Conselho Fiscal favorável à aceitação da proposta na Diretoria, parecer esse que está assinado pelos membros efetivos do referido Conselho, Michel Homici Haber, Antônio da Silva Carrelhas Júnior e George Herbert Perman. Em seguida, o presidente declarou em discussão os documentos que acabavam de ser lidos. Como ninguém se manifestasse, foram os mesmos postos em discussão, sendo aprovados unanimemente. Com a palavra, o acionista João Ney

Prado Colagrossi salientou que, estando presentes todos os acionistas da emprêsa, sugeriu que se manifestasse a respeito do exercício do direito de subscrição das novas ações resultantes do aumento, que acabava de ser autorizado pela Assembléia Geral. Em virtude dessa proposta, todos os acionistas, falando cada um de por si, afirmaram a disposição de exercitar esse direito, estando em condições de, imediatamente, tornarem efetiva a subscrição do número de ações que a cada um compete. Ante essa manifestação da totalidade dos acionistas, a Assembléia aprovou a proposta da presidência para que os trabalhos fossem suspensos, permitindo à Diretoria o cumprimento das formalidades legais, exigidas para a aprovação do aumento do capital social. Reiniciada a reunião, a presidência comunicou à Assembléia, exibindo os necessários comprovantes, que todas as ações novas já estavam subscritas, tendo todos os acionistas exercitado, regularmente, o direito de preferência nessa subscrição. A presidência exibiu, também, aos presentes, uma certidão, que foi lida em voz alta, pelo primeiro secretário, do Banco Cearense do Comércio e Indústria S.A., atestando que já se encontrava depositada, no aludido Banco, quantia representativa de dez por cento do valor do aumento do capital da sociedade. Em face dessas comunicações, o presidente submeteu à discussão a aprovação do aumento do capital, já autorizado pela Assembléia, não havendo quem se manifestasse a respeito. Procedeu-se então à votação, verificando-se aprovação unânime, em virtude da qual ficou o capital da emprêsa aumentado para trinta milhões de cruzeiros, assim como reformado o artigo 5º. (quinto) dos Estatutos Sociais, tudo de inteiro acordo com a exposição justificativa da Diretoria, com parecer unânime favorável do Conselho Fiscal, aprovada, sem discrepancia de votos, pela Assembléia Geral. Exgotada a matéria da convocação, e como ninguém se qui-

sesse manifestar sobre outro assunto, o presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que, reiniciados os trabalhos, foi lida em voz alta, posta em discussão e, finalmente, aprovada sem qualquer impugnação, motivo pelo qual vai assinada pelos membros da Mesa e todos os acionistas. Ismael Cavalcanti Ribeiro Filho. Wilson Frias. Mário Custódio de Oliveira Pinto. João Ney Prado Colagrossi. José Colagrossi Filho. Clotilde Baylon de Raignan. Gesner Cunha. Carlos Affonso do Amaral. Paulo Augusto do Amaral". Esta ata é cópia autêntica da que se encontra lavrada no livro competente de "Atas das Assembléias Gerais" de S.A. Bragantina de Importação e Exportação. Belém, dezesseis de Dezembro de mil novecentos e sessenta e um.

(a) Ismael Cavalcanti Ribeiro Filho, presidente da Assembléia Geral Extraordinária.

x x x

Reconheço a assinatura supra de Ismael Cavalcanti Ribeiro Filho. — Belém, 16 de Dezembro de 1961. — Em testemunho JVMC da verdade. — (a) Jacyntho Vasconcelos Morira de Castro — Tabelião substituto.

x x x

Cr\$ 3.000,00 — Pagou os emolumentos na 1a. via na importância de três mil cruzeiros. — Recebedoria, 18 de dezembro de 1961. — O funcionário: J. Vasconcelos.

x x x

Foi feito o Depósito de ... Cr\$ 1.440.000,00 (hum milhão quatrocentos e quarenta mil cruzeiros), correspondente a 10% do aumento do capital social, no Banco Cearense do Comércio e Indústria S.A. de acordo com a Lei n. 2.627, de 26/12/61.

Belém, 27 de dezembro de 1961.

(a) Francisco de Oliveira Ramos — Auxiliar de escrivório, classe F.

x x x

Junta Comercial do Estado do Pará — Esta Ata em 4 vias foi apresentada no dia 19 de dezembro de 1961 e mandada arquivar por despacho do Di-

retor, de 27 do mesmo, contendo 2 folhas de n. 4284/86, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1085/61. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Segundo Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 19 de dezembro de 1961.

(a) Carmen Celeste Tenreiro Aranha, respondendo pelo Diretor.

(Ext. — Dia 29/12/61).

CAIBA S.A. — INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Edital de Convocação de Assembléia Geral Extraordinária

Ficam convocados os senhores acionistas de Caiba, S.A. — Indústria e Comércio, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a se realizar no dia 8 de janeiro de 1962, às 20 horas, na sede da sociedade à rua Siqueira Mendes n. 285, nesta cidade, afim de deliberar sobre o seguinte:

Ordem do Dia:
Alteração dos Estatutos para aumento do capital.

Óbidos, 28 de dezembro de 1961.

(a.a.) José Jaime Bitten-court Belicha — Diretor Presidente; José Carlos Ferrari — Diretor Comercial.

(T. 4034 — 29/12/61)

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

Secção do Pará

De conformidade com o disposto no art. 16 do Regulamento a que se refere o decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, fago público que requereram inscrição provisória no quadro de advogados desta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil, os bachareis em Direito Iravaldyr Waldmar Moraes da Rocha, Armando Marques Gonçalves, Octávio Ribeiro Guilhon e Elias Naif Daibes Hamoucho, brasileiro, solteiro, residentes e domiciliados nesta cidade.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 27 de dezembro de 1961.

(a) Arthur Cláudio de Oliveira Mello, 1º Secretário.

(T-4040—29/12/61, 3, 4, 5 e 6/1/62)

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

Secção do Pará

De conformidade com o disposto no art. 16 do Regulamento a que se refere o decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, fago público que requereram inscrição provisória no quadro de advogados desta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil, o bacharel em Direito Carlos Adalberto Chady, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 27 de dezembro de 1961.

(a) Arthur Cláudio de Oliveira Mello, 1º Secretário.

T-4039—29/12/61—3, 4, 5 e 6/1/62

COMPANHIA AMAZÔNIA TÊXTIL DE ANIAGEM

(CATA)

Assembléia Geral de Constituição

PRIMEIRA CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores subscritores do capital da Comp. Amazônia Têxtil de Aniagem (CATA), em organização, para a assembléia geral de constituição da aludida sociedade, que deverá realizar-se no próximo dia 1 de janeiro, do ano de 1962, às 16,00 horas, no edifício sede da Associação Comercial do Pará, à avenida 15 de agosto nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) discussão e aprovação do projeto dos estatutos da sociedade;

b) Constituição da sociedade;

c) eleição dos membros da primeira Diretoria e do Conselho Fiscal;

d) fixação dos honorários dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;

e) autorização à Diretoria para dar início à instalação da fábrica a ser explorada pela sociedade, inclusive adquirindo imóveis e maquinaria para esse fim;

f) o que ocorrer ligado aos interesses da sociedade.

Belém(Pa.), 23 de dezembro de 1961.

Os fundadores:

Valdomiro Martins Gomes

Varlindo Manoel Gonçalves

João da Silva Cunha

(Ext.—Dias 22, 27 e 28/12/61)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

BELEM — SEXTA-FEIRA, 29 DE DEZEMBRO DE 1961

NUM. 5.508

COMARCA DA CAPITAL
Edital com o prazo de 15 dias

O doutor Ruy Buarque de Lima, Juiz de Direito da 2a. Vara Civil de Belém, capital do Estado do Pará, etc.

Faço saber aos que o presente edital de citação virem ou dele tiverem conhecimento que por parte de Maria Batista da Silva, me foi dirigida a petição de teor seguinte: Diz Maria Batista da Silva, brasileira, casada, doméstica, residente e domiciliada nesta capital, por sua A. J. infra assinada, que tendo necessidade de ingressar em Juízo afim de pleitear a entrega de uma filha menor da requerente que se acha em poder de estranho, e como há anos esteja separada de fato de seu marido José Fernandes Silva, cujo paradeiro ignora, requer a V. Excia, que se digne de mandar citar o referido José Fernandes da Silva, por edital, para vir dar seu consentimento ao ingresso da suplicante em Juízo, e no caso de omissão, expedido seja por V. Excia, o alvará de suprimento de consentimento marital. P. deferimento. Belém, 16 de novembro de 1961. p. p. Elide de Tommaso. Assistente Judiciário D. A. crite-se por edital pelo prazo de 15 dias.

Belém, 20 de novembro de 1961.
(a) Ruy Buarque de Lima. Em consequência do despacho supra foi passado o presente edital, por meio do qual fica citado José Fernandes Silva, para vir responder nos termos da presente ação, sob pena de revelia. Passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos quatro dias do mês de dezembro de mil novecentos e sessenta e um. Eu, Aluizio Barros Coutinho, escrivão datilografado e subscrevi. (a) Ruy Buarque de Lima, Juiz de Direito da Sétima Vara.

Notificação

Pelo presente fica notificado Antonio Ximenes (Veneza Bar Limiteda), que se encontra em lugar incerto e ignorado, de que nos autos do processo número 2a. JCI-178/56, em que é reclamado e reclamante Raimundo Ferreira Macedo, foi concluído pela Secretaria o cálculo de liquidação e que as partes têm o prazo de cinco (5) dias para se manifestarem sobre os mesmos.

Secretaria da 2a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, 14 de dezembro de 1961. — Machado Coelho, chefe da Secretaria.

(G. — 28/12/61)

EDITAIS JUDICIAIS

JUIZO DE DIREITO DA 2a. VARA DA COMARCA DA CAPITAL

2a. Pretoria

E D I T A L

O doutor Eduardo Tavares Cardoso, 2a. Pretor Criminal, etc., O Dr. Eduardo Tavares Cardoso, 2a. Pretor Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento, que pelo dr. 3o. Promotor Público, foi denunciado Sebastião Antônio Marques, brasileiro, casado, com 25 anos de idade, militar reformado, residente à Travessa 14 de Março, Passagem Júlio Cesar, 437, como inciso nas sanções punitivas do artigo 128, do Código Penal. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente edital para que o denunciado, sob pena de revelia, compareça à esta Pretoria, no dia 16 de Janeiro entrante, às 9:00 horas, afim de ser interrogado pelo crime de Lesões Corporais, do qual é acusado.

Belém, 21 de dezembro de 1961.
Eu, Ubirajara Oliveira Filho,
escrivão.

O Pretor: — Eduardo Tavares Cardoso.

PROTESTO DE LETRAS

Faço saber por este edital a Francisco Teixeira da Costa, São João do Fracajá — Portel Est. do Pará, que foram apresentadas em meu cartório à Trav. Campos Sales, 184 — 1o. andar, da parte de A. Monteiro da Silva, Tecidos, S/A., para spontâneo e protesto por falta de pagamento as duplicatas de contas mercantis de ns. 60.194 — 60.194a, vencidas em 10-5, 10-6-61, no valor de sessenta e nove mil oitocentos e noventa e três cruzeiros (CR\$ 69.893,00), cada uma, por V. S., aceitas a favor dos apresentantes, e o íntimo e notifico ou a quem legalmente o represente, para pagar ou dar a razão por que não paga as ditas duplicatas de contas mercantis, ficando V. S., cientes desde já, de que os protestos serão levados e assinados dentro do prazo legal.

Belém, 28 de dezembro de 1961
(a) Aliete do Vale Veiga, oficial do Protesto de Letras (1o. Ofício)
(T. 4038 — 29/12/61)

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: Oiran Sergio de Amaral Seawright e Mínerva Sckaffe Lazaro, ele. solt., nat. do Pará, bancária, residente à Trav. Cae-

tano Rufino, 88, Belém-Pará, filho de Mário Augusto Seawright e Estellita do Amaral Seawright, ela solt., nt. de Pernambuco, doméstica, filha de Toufic Jorge Lazaro e Maria Scaf Lazaro, res. em Garanuns. Herondino Avelino de Sant'Ana e Lucimar Ribeiro, ele viuvi, nat. do Pará, caldeireiro, filho de André Avelino de Santana e de Beatriz Avelino de Santana, ela solt., nat. do Pará, doméstica, filha de Elvira Ribeiro, res. n^a cidade. Amilton de Almeida Santos e Maia e Angelina Mattos Teixeira, ele solt., nat. do Pará, médico, filho de David de Almeida Santos e Erminia de Conceição Rodrigues Santos, ela solt., nat. do Pará, contabilista, filha de José de Pinho Teixeira de Souza e de Rosa Mattos Teixeira, res. n^a cidade. Altamir Ferreira de Souza e Julieta Lacerda Machado da Silva, ele solt., natural do Amazonas, professor, filho de Cestino Ferreira de Souza e Sylvia Simões de Souza, ela solt., nat. do Pará, doméstica, filha de Acácio Machado da Silva e Julieta Lacerda Machado da Silva, res. n^a cidade. Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado n^a cidade de Belém, aos 28 de dezembro de 1961, e eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino. — Edith Puga Garcia, escrevente juramentada.

(T. 4016 — 29/12/61 e 5/1/62)

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: Antônio Mendes Gonçalves e Anesia de Jesus Cardoso, ele solteiro, natural de Portugal, comerciário, filho de Cândido Maria Gonçalves e Deolinda Mendes Gomes Costa, ela solt., natural de Portugal, doméstica, filha de Manuel Durães e de Maria Rosa Cardoso Durães, res. n^a cidade. Manoel Maria Gomes e Maria de Lourdes Ferreira de Bastos, ele solt., nat. de Portugal, industriário, filho de Gaspar Augusto Gomes e Ana Joaquina Hespanhola, ela solt., nat. de Portugal, doméstica, filha de José Bernardino Ferreira de Bastos e Félix Bela Augusta de Aguiar, res. n^a cidade. Flávio Montaño Paixão e Jandira Barreto de Assis, ele solt., nat. do Pará, func. federal, filho de Severiano Santos Paixão e Desdá Montaño Paixão, ela solt., nat. do Pará, enfermeira, filha de José Ferreira de Assis e América Barreto de Assis, res. n^a cidade. José Francisco Bonfim e Nicanor Dantas da Silva, ele solt., nat. do Ceará, enfermeiro, filho de José Francisco Bonfim e Maria do Carmo Barros, ela solt., nat. do Pará, doméstica, filha de José Félix da Silva e Carolina Dantas da Silva, res. n^a cidade. Apresentaram os documentos exigidos por lei se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado n^a cidade de Belém, aos 21 e dezembro de 1961, eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino. — Edith Puga Garcia, escrevente juramentada.

(T. 3724 — 27 e 30/12/61)